



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO

**AS LEIS QUE ME PRENDEM:
travestis/transexuais no sistema prisional**

Florianópolis
2016

LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO

**AS LEIS QUE ME PRENDEM:
travestis/transexuais no sistema prisional**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Patrícia Zucco

Florianópolis
2016

LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO

**AS LEIS QUE ME PRENDEM:
travestis/transexuais no sistema prisional**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi submetido à avaliação e aprovado pela Comissão Examinadora para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pelo Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 08 de março de 2016.

Comissão Examinadora

Professora Dra. Luciana Patrícia Zucco
Presidenta da Banca

Professora Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs
Membro

Assistente Social Rosane Pereira
Membro

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a minha mãe Maria Juvenil Motelievicz, por todo o amor e dedicação. Mãe você é um exemplo de vida pra mim, assim como a minha irmã Cristiane do Nascimento, que sempre esteve ao meu lado me incentivando e ajudando em tudo que precisei. Amo vocês!

Agradeço ao meu marido, companheiro e confidente Agustin Narezo, pelo amor, paciência e carinho nesse momento tão importante da minha vida. Sem você tudo seria mais difícil. Te amo!

A professora Dra. Andréia Fuchs por me ajudar a escolher o tema para este trabalho. Tema este desafiador e apaixonante que quero seguir estudando.

Em especial a minha orientadora Dra. Luciana Patricia Zucco por acreditar em mim, e dedicar-se até mesmo durante as suas férias para que este trabalho pudesse ser concluído. Muito obrigada!

A minha supervisora de estágio Rosane Pereira que além de uma ótima profissional se tornou uma grande amiga. Obrigada por dividir todo o seu conhecimento como profissional e como pessoa.

As interlocutoras que compartilharam de suas angustias, desejos e medos, com a coragem de mulheres que desejam respeito por suas vidas e identidades. Tenho muita admiração por vocês.

Aos meus colegas e professores do Serviço Social, que sempre me deram forças para continuar e chegar até aqui. Vocês são “Show”.

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Todos os direitos humanos são universais, interdependentes, indivisíveis e inter-relacionados. A orientação sexual e a identidade de gênero são essenciais para a dignidade e humanidade de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou abuso.”

(PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007)

RESUMO

O presente trabalho versa sobre a realidade das mulheres transexuais/travestis que cumprem pena privativa de liberdade em unidades prisionais masculinas no Estado de Santa Catarina (SC). A pesquisa é orientada pelas seguintes indagações: como as mulheres travestis/transexuais encarceradas vêem seus direitos em relação à identidade de gênero e orientação sexual nas unidades prisionais? Há diferenças em termos de controle, vigilância e punição relacionadas ao sistema sexo-gênero das mulheres transexuais/travestis se comparadas aos demais detentos? Quais as demandas desse segmento? Para responder ao objetivo e questões norteadoras foram entrevistadas três travestis em duas unidades prisionais de SC. Ressalta-se que o trabalho teve uma abordagem qualitativa, sendo a organização e análise realizada a partir de núcleos temáticos. A entrevista levantou dados sobre o perfil das entrevistadas, relacionamentos, construção corporal, violências sofridas, demandas internas ao sistema prisional, e direitos considerando sua identidade de gênero e orientação sexual. Os dados obtidos através das entrevistas revelaram uma realidade pautada em: violências de gênero voltadas às travestis, ou seja, à construção de uma identidade feminina que não responde ao padrão biológico e normatizante, e violência inter-relacional, o que reafirma uma punição mais severa em relação aos outros internos por sua identidade de gênero. Percebeu-se que há um desconhecimento por parte das entrevistadas acerca dos seus direitos, o que contribui para que estas sejam subservientes às regras impostas pela instituição. Nota-se também que suas demandas vêm da necessidade de manter a sua identidade feminina, uma vez que se encontram em unidades prisionais masculinas, sendo a elas vetadas a utilização de roupas femininas, a continuidade de uso de hormônios entre outros aspectos fundamentais. A construção corporal revela uma série de angústias, assim como realizações pessoais imensuráveis. O desejo de construir seus corpos de acordo com sua identidade de gênero é algo vital na vida destas mulheres, capazes de desafiar os padrões socialmente estabelecidos e enfrentar as violências cotidianas.

Palavras chave: mulheres transexuais/travestis; identidade de gênero; sistema prisional; violências

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DEAP	Departamento de Administração Prisional
SJC	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina
SC	Santa Catarina
DOU	Diário Oficial da União
CNCD	Conselho Nacional de Combate à Discriminação
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis/Transexuais
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
UPA	Unidades Prisionais Avançadas
COPE	Complexo Penitenciário Estadual
INFOPEN	Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
HCTP	Hospital de Custódia e tratamento psiquiátrico
ANDHEP	Encontro da Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós Graduação
ONU	Organização das Nações Unidas
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
LEP	Lei de Execuções Penais
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
SISP	Sistema Integrado de Segurança Pública
IPEN	Informações Penitenciárias
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – População carcerária LGBT em 2014.....	28
TABELA 2 - População carcerária de Santa Catarina – junho 2013 e 2014.....	29

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 SISTEMA PRISIONAL: IDENTIDADES DE GÊNERO E SEUS DIREITOS SOCIAIS	14
2.1 Aspectos conceituais sobre Sistema Prisional.....	14
2.2 Identidades de gênero e sistema prisional	19
2.2.1 Os direitos das mulheres transexuais/ travestis	22
2.3 A prisão em Santa Catarina.....	26
3 A REALIDADE DAS MULHERES TRAVESTIS/TRANSEXUAIS NO SISTEMA PRISIONAL: DIFICULDADES E VIOLAÇÕES DE DIREITOS.....	30
3.1 Caminho metodológico percorrido.....	30
3.2 O perfil das entrevistadas.....	33
3.3 Seus relacionamentos	35
3.4 Construção da identidade de gênero.....	37
3.4. Realidade prisional.....	40
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS	51
APÊNDICES	56

1 INTRODUÇÃO

As experiências vividas durante o estágio (março de 2015 a fevereiro de 2016), desenvolvido na Penitenciária Estadual de Florianópolis, e as leituras realizadas para compreensão da realidade na qual estava inserida promoveram questionamentos sobre a garantia dos direitos das mulheres travestis/transsexuais. As indagações são referentes à situação daquelas que se encontram reclusas no sistema prisional do estado de Santa Catarina, cumprindo pena de privação de liberdade, em unidades prisionais masculinas.

O Departamento de Administração Prisional (DEAP), subordinado à Secretaria de Justiça e Cidadania de Santa Catarina (SJC), é responsável pela administração de todas as unidades prisionais do Estado (Presídios masculino e feminino, Penitenciárias, Unidades Prisionais Avançadas, Colônia Agrícola, Casa do Albergado e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico). A orientação da SJC para o DEAP tem como referência de gestão o slogan: “Sistema humanizado, cidadania respeitada”¹.

Tal slogan sugere uma gestão voltada para o bem estar e a garantia de direitos dos sujeitos que se encontram nesses espaços, incluindo as mulheres travestis/transsexuais. Contudo, a experiência de estágio proporcionou uma imersão na realidade prisional de Santa Catarina (SC), que se mostrou distante da intenção tão propagada pela SJC, devido à estrutura física e às relações estabelecidas entre Sistema e detentos/as.

Em 2014 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução Conjunta, nº 1 de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCND/LGBT) e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Esta dispõe sobre os direitos da população LGBT no sistema prisional, e estabelece “os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil”, conforme enunciado no artigo 1º.

A Resolução dispõe de 12 artigos que reconhecem legalmente a questão da identidade de gênero e orientação sexual. Somam-se a esses, outros direitos que protegem a vida da população LGBT que esta cumprindo medida privativa de liberdade nas suas diversas modalidades. Embora passe a vigorar no âmbito do sistema prisional na data de sua publicação, há um desconhecimento sobre sua aplicabilidade nas unidades prisionais e a garantia de direitos referentes à identidade de gênero e orientação sexual.

¹ (SANTA CATARINA. Secretária de Justiça e Defesa da Cidadania). Disponível em < <http://www.sc.gov.br/mais-sobre-justica-e-defesa-da-cidadania/ada-faraco-de-luca-assume-como-secretaria-de-estado-da-justica-e-cidadania-e-leandro-lima-como-secretario-adjunto> >. Acesso em 01 fev. 2016

O estado de SC conta hoje com 46 unidades prisionais², sendo estas para o cumprimento de medidas privativas de liberdade em regime fechado, semi-aberto e aberto. Em todo o Estado existem apenas duas unidades para o cumprimento de pena privativa de liberdade específicas para mulheres e outras unidades mistas³ (compartilhada entre homens e mulheres). Atualmente, nenhuma unidade conta com uma ala específica para o recolhimento das mulheres travestis/transsexuais. Por esse motivo, estas são alocadas em celas exclusivas, mas em galerias masculinas.

O sistema prisional é um espaço privilegiado para explicitar as vulnerabilidades, oriundas do modo como a sociedade se organiza, e as formas como os sujeitos a vivem, mediante sua inserção nas relações sociais. Para as mulheres travestis/transsexuais, os marcadores sociais de gênero se projetam, assim como os de classe, raça e etnia, entre outros.

Ademais, as instituições prisionais são representativas das relações de poder, genuinamente heteronormativas e moralizantes. Estas relações normalizam corpos e vidas, visando à transformação de seres “desviantes” em seres “normais” e aptos para o trabalho (FOUCAULT, 2013). As tecnologias repressivas usadas principalmente no sistema prisional visam o controle, a vigilância e a punição, para chegar aos seus objetivos. No caso das mulheres travestis/transsexuais, esse mecanismo é aplicado com muito mais vigor, pois se trata de seres “abjetos⁴”, ou seja, não respondem ao sistema sexo-gênero. A ausência da normalidade biologicamente esperada potencializa violações de direito no âmbito prisional.

De tal assertiva decorre a necessidade de compreender a realidade das mulheres travestis/transsexuais em cumprimento de pena privativa de liberdade nas unidades prisionais masculinas de SC. A relação existente entre identidades de gênero no sistema prisional e violações de direitos tem como indagações centrais: como as mulheres travestis/transsexuais encarceradas vêem seus direitos em relação à identidade de gênero e orientação sexual nas unidades prisionais? Há diferenças em termos de controle, vigilância e punição relacionadas ao sistema sexo-gênero das mulheres transexuais/travestis se comparadas aos demais detentos? Quais as demandas desse segmento?

² Informações retiradas de: <<http://www.deap.sc.gov.br/index.php/unidades-prisionais>> Acesso em: 02 fev. 2016

³ Segundo informações do DEAP, até 2017 deverão ser extintas todas as unidades prisionais mistas, e serem abertas mais duas unidades específicas para o recolhimento de mulheres em cumprimento dos regimes fechado e semi-aberto. (SANTA CATARINA. SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, 2015). Disponível em: <<http://www.sc.gov.br/mais-sobre-justica-e-defesa-da-cidadania/unidades-prisionais-mistas-serao-extintas-em-santa-catarina-ate-2017>>. Acesso em: 10 out. 2015.

⁴ Relaciona-se a todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas ‘vidas’ e cuja materialidade é entendida como “não importante”. Fonte: <https://culturavisualqueer.wordpress.com/2010/07/12/judith-butler-as-questoes-de-genero-e-os-corpos-que-importam/>

O referencial teórico tem um papel importante no processo de construção da pesquisa, pois diferentes conceitos contribuem para se chegar ao objetivo proposto. Em um levantamento nas Revistas do Serviço Social indexadas na Plataforma Scientific Electronic Library Online (SciELO), a partir das palavras indexadas: travesti, transexual e prisão; identidade, gênero e prisão; travesti, sistema e prisional; travesti, transexual e crime, nenhum artigo foi encontrado.

Há, portanto, academicamente uma invisibilidade do assunto em periódicos importantes do serviço social, como Revista Katalysis e Serviço Social e Sociedade. Para o Serviço Social, o sistema prisional é um espaço de exercício profissional e de garantia dos direitos dos usuários, logo, das travestis e transexuais.

Os estudos em âmbito nacional que tratam especificamente das travestis e transexuais que cumprem pena de privação de liberdade são quase inexistentes. No Rio Grande do Sul, o mestre em Serviço Social Guilherme Gomes Ferreira (2014) dissertou sobre a realidade das travestis encarceradas no Presídio Central de Porto Alegre. Analisou relatos das experiências das travestis que passaram pelo Sistema, apresentando uma realidade de violência psicológica e física vivida por essa população no cárcere, bem como alguns avanços nas lutas pelo reconhecimento da identidade de gênero e orientação sexual.

Em 2014, durante o VIII Encontro da Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação (ANDHEP), denominado “Políticas Públicas para a Segurança Pública e Direitos Humanos”, em São Paulo, um grupo de mestres e doutores da Universidade Federal de Minas Gerais apresentou um trabalho intitulado “Sistema Prisional, Identidade de Gênero e Travestilidades em Belo Horizonte”. Neste são discutidas as experiências das travestis sobre a construção de sua identidade no Sistema, a partir das relações de poder presentes nas unidades masculinas. A pesquisa confirma as violências vividas pelas travestis em ambientes prisionais, igualmente apontadas por Ferreira (2014).

A prisão pode se tornar para as travestis e transexuais mais do que um local de cumprimento de pena privativa de liberdade. Ela pode ser um local de violências (sexuais, psicológicas, físicas, entre outras) constante, onde a integridade desse segmento é violada, com consequências significativas para a estética, mas principalmente, para a identidade de gênero.

A pesquisa intitulada “Travestis e Segurança Pública: as performances de gênero como experiências com o sistema e a política de segurança pública do Rio Grande do Sul” (2013) aborda a construção das experiências sociais de travestis e transexuais em sua relação com o Sistema de Segurança Pública. A questão central elencada pelo artigo é: “Para quem

serve e quem pune o sistema de segurança? A partir desta indagação os pesquisadores abrem espaço para analisar a identidade “trans” segundo o imaginário social, e a percepção das próprias trans. A ausência de reconhecimento da orientação sexual e identidade de gênero das travestis e transexuais pelos órgãos de segurança pública e pela sociedade em geral, contribui para que elas continuem distantes de programas públicos de previdência destinados, por exemplo, às mulheres vítimas de violência. (AGUINSKY; FERREIRA; RODRIGUES, 2013, p.51).

Embora ainda sejam poucos os estudos publicados sobre as travestis e transexuais, cada vez mais este segmento vem tendo visibilidade na sociedade. Tal fato está relacionado às lutas dos movimentos de direitos humanos, que tem como pauta os direitos e as políticas públicas para este segmento. Carvalho e Carrara (2013) apresentam uma análise sobre o progresso dos Movimentos Sociais em defesa das pessoas LGBT, e como tem se dado o debate junto a esse segmento, bem como a sua contribuição para a formulação das políticas públicas.

Tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, quanto a Constituição Federal de 1988 trazem alguns artigos que podem ser interpretados para a defesa dos direitos LGBT, mas que ainda não são explícitos. Por isso, estão na pauta dos Movimentos Sociais para que sejam alterados. A terceira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3), de 2010, criado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009, é também um exemplo de resultado das lutas do Movimentos Sociais para a criação de políticas públicas que contribuam para o fim da homofobia, lesbofobia e transfobia, bem como da criminalização das pessoas LGBT.

É com base nesse cenário de constatação de violências contra a população LGBT encarcerada, mas igualmente de avanços, que são construídos os seguintes objetivos específicos: identificar através dos registros das unidades prisionais o número mulheres travestis/transexuais em cumprimento de pena privativa de liberdade; mapear os direitos humanos garantidos em Lei (nacional e do Estado de Santa Catarina) às travestis e transexuais encarceradas, com destaque aqueles voltados à identidade de gênero e orientação sexual; levantar os direitos assegurados às travestis e transexuais nas unidades prisionais; Identificar as demandas das travestis e transexuais no sistema prisional.

Para dar visibilidade aos resultados, o trabalho foi organizado da seguinte forma: a primeira seção traz os aspectos históricos sobre a prisão, sua atuação como reguladora da vida e dos corpos dos que estão inseridos nesses espaços, bem como os dados atuais sobre o sistema carcerário no Brasil. Aborda-se as noções teóricas sobre os estudos de gênero,

particularmente, das travesti/ transexual, a partir da leitura de que as identidades de gênero são construções sociais. Discute-se, ainda, a realidade prisional do Estado de Santa Catarina/SC, e como as identidades de gênero se configuram nessas unidades prisionais. Por fim, são descritos os direitos conquistados por essa população de forma geral e no âmbito prisional.

A segunda seção traz os caminhos percorridos para se chegar aos resultados. Destacam-se as dificuldades burocráticas e a falta de registros sobre a quantidade e em quais unidades prisionais se encontram as mulheres transexuais/travestis. A seção é composta das análises dos dados obtidos com as entrevistas, explicitando o perfil das entrevistadas, os relacionamentos, a construção corporal e a realidade no sistema prisional, bem com as suas demandas. Ao final, são retomadas as questões problematizadas neste trabalho, apresentando algumas considerações finais, que visam responder estas questões, mesmo que de forma não conclusiva.

2 SISTEMA PRISIONAL: IDENTIDADES DE GÊNERO E SEUS DIREITOS SOCIAIS

Nessa seção são abordados os aspectos conceituais sobre o sistema prisional, bem como apresentados alguns dados atuais de âmbito nacional e estadual. A partir dessa aproximação é possível problematizar as atribuições sociais desse Sistema, sua atuação na vida dos sujeitos que ali se encontram, além de assegurar um breve panorama do cenário brasileiro. A discussão sobre identidade de gênero e orientação sexual, sua origem, seus desafios e os direitos garantidos em leis para o segmento LGBT são temas introdutoriamente tratados, sendo fundamentais para compreender a realidade das mulheres transexuais e travestis no sistema prisional.

2.1 Aspectos conceituais sobre Sistema Prisional

Segundo Wacquant (2001, p. 74) “até o século XVIII, os lugares de confinamento serviam principalmente para deter os suspeitos ou considerados culpados por crimes, que aguardavam a administração de suas sentenças”. As punições eram aplicadas diretamente no corpo dos sujeitos, como forma de tortura pelos crimes cometidos. Consistiam em suplícios, enforcamentos, mutilações, entre outras, sendo transformadas em espetáculos violentos em praça pública (FOUCAULT, 1987).

No final do século XVIII e início do século XIX, a forma de punição deixa de ser através da violência do suplício, passando a ser mais velada e “humanizada”, uma vez que não condizia com a justiça moderna. A certeza que o sujeito tinha de que iria ser punido era a estratégia utilizada e não mais a violência física explícita. “[...] sua eficácia é atribuída à sua fatalidade não à sua intensidade visível” (FOUCAULT, 1987, p. 14).

O autor argumenta que as prisões se utilizam de instrumentos de tecnologia disciplinadora do corpo e da alma do indivíduo para aumentar sua força útil através do treinamento, mediante um sistema de vigilância e de hierarquias. Os sujeitos que ali se encontram são considerados desviantes, o “ser” que se desqualificou como cidadão, que aparece como o monstro, o louco talvez, o doente e, logo, o “anormal” (FOUCAULT, 1987).

Sá (1996) afirma que a prisão exibe um poder quase que total, que pode ser observada na própria arquitetura das instituições prisionais, pelo isolamento de seus prédios, pela escolta

armada e outros elementos simbólicos, como o controle do tempo e dos espaços. Ao analisar os estudos de Goffmann, o autor define a perda da identidade do sujeito nessas instituições da seguinte forma:

Ao ser privado de bens pessoais de uso e consumo cotidiano, o recém-chegado perde com eles não só elemento de expressão, mas também componentes estruturais de sua identidade. Com tais bens, fica uma parte do “eu” de seu dono.” [...] A deteriorização da identidade, expressa nos rituais de entrada e inclusive em algumas de suas continuidades, esta bem simbolizada na substituição dos bens pessoais pelos bens institucionais. Com a substituição dos bens fragmenta-se o “eu” do interno para substituí-lo (SÁ, 1996, p. 42-43).

As instituições totais⁵ administram a vida dos sujeitos institucionalizados, e a reconstrução da identidade faz parte das técnicas usadas para a moldagem do novo indivíduo. As prisões têm como função “a reeducação do infrator com a simultânea proteção da sociedade, isto é, ações de natureza punitiva, pedagógica e protetora” (SÁ, 1996, p. 40). Contudo, esses métodos não condizem com a realidade concreta e passam a operar com níveis de violência tão ou mais altos do que a própria violência que pretendem combater (FERREIRA, 2014).

Nesse sentido, a justiça moderna não assegurou que as prisões deixassem de ser locais de aplicação da violência física sobre os encarcerados, embora menos empregada, e com maior ênfase no uso das violências psicológicas e simbólicas. Estas atuam diretamente sobre a identidade dos condenados. “Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, à vontade, as disposições”. (FOUCAULT, 1987, p. 20).

Denúncias destas violências podem ser facilmente encontradas em meios de comunicação de massa, como por exemplo, a reportagem de março de 2014 do Jornal Folha de São Paulo. Esta apresenta a seguinte manchete: “Superlotação em Presídios aumenta em 17 Estados e no Distrito Federal”. A notícia veicula os dados que afirmam que “a prisão brasileira abriga em média 17 detentos em espaços onde caberiam apenas 10”⁶, o que gera

⁵ “Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”. (GOFFMAN, 1974, p. 11).

⁶ Informações obtidas em: < <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/03/1425271-superlotacao-em-presidios-aumenta-em-17-estados-e-distrito-federal.shtml>> . Acesso em: 11 jan. 2016.

rebeliões, brigas, mortes, doenças e muita revolta entre os encarcerados que são levados a uma condição de “nada”. Falconi (1998, p.51) complementa:

Fazer do ser humano um nada, é o mesmo que excluí-lo *ad perpetuum* (grifo do autor). Daí em diante, nada pode se exigir dele, já que nada pode se esperar de *um nada* (grifo do autor). É a absoluta desvinculação entre a sociedade e o indivíduo.

Em 2014 o sistema prisional brasileiro apresentou números estatísticos de cerca de 607.731 pessoas privadas de liberdade. Comparado aos dados de 1990, que eram de 90 mil pessoas, houve um aumento de 575% em 24 anos (INFOPEN, 2014). Estes índices sugerem que os métodos repressivos utilizados pelo Estado, como aumento de penas, uso da polícia e a construção de prisões, não estão sendo o suficiente para conter os infratores, que continuam crescendo de forma acelerada.

Foucault (1999) defende que o Estado se utiliza do Biopoder ou Biopolítica⁷ como regulador da espécie humana, atuando não somente sobre o corpo do indivíduo, mas sim sobre as populações.

[...] com essa tecnologia do biopoder, com essa tecnologia do poder sobre a “população” enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, um poder contínuo, científico, que é o poder de “fazer viver”. A soberania fazia morrer e deixava viver. Eis que agora aparece um poder que eu chamaria de regulamentação e que consiste, ao contrário, em fazer viver e em deixar morrer. (FOUCAULT, 1999, p. 294).

Ao encarcerar pessoas que são consideradas “desviantes”, “marginais”, “anormais” e dar-lhes o mínimo de assistência à vida, o Estado atua como o juiz dos seres que se deve “fazer viver” e dos que deve “deixar morrer”, com a justificativa de proteger a sociedade. “A morte do outro, a morte da raça ruim, de raça inferior (ou do degenerado, ou anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia e mais pura” (FOUCAULT, 1999, p. 305).

Wacquant (2011, p. 11) argumenta que a violência policial consiste em uma tradição de controle dos miseráveis pela força e:

Ela apóia-se numa concepção hierárquica e paternalista da cidadania, fundada na oposição cultural entre feras e doutores, os “selvagens” e os “cultos”, que tendem a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos, de

⁷ “A biopolítica lida com a população, e a população como problema, político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder [...]” (FOUCAULT, 1999, p. 292-293)

modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundam.

Ademais, pode-se afirmar que estas formas de combate são reacionário-imediatistas e não leva em consideração questões como o próprio sistema capitalista, que se apropria das riquezas socialmente produzidas e assim contribui para a pobreza e a criminalização dos que não dispõem de meios para reprodução da vida. Segundo Montaño (2012, p. 279):

Quanto mais riqueza produz o trabalhador, maior é a exploração, mais riqueza é expropriada (do trabalhador) e apropriada (pelo capital). Assim, não é a escassez que gera a pobreza, mas a abundância (concentrada a riqueza em poucas mãos) que gera desigualdade e pauperização absoluta e relativa.

As desigualdades sociais resultante do capitalismo, devido à apropriação privadas dos bens produzidos socialmente, a exploração da força de trabalho, os baixos salários ou o não acesso ao mercado de trabalho, geram vulnerabilidades sociais agravadas pela discriminação de gênero, cor da pele, etnia e entre outros. Estes reflexos do sistema capitalista são denominados por Iamamoto (2001) de “questão social”, definida pela autora como a expressão das “disparidades econômicas, políticas, culturais das classes sociais, mediatizada por relações de gênero, características ético-raciais e formações regionais” (IAMAMOTO, 2001, p.17).

Nesse sentido, os indivíduos acabam criando seus próprios mecanismos de reprodução da vida, sendo estes, muitas vezes, conflitantes com os regulamentos que o Estado e a sociedade definem. Wacquant (2011) argumenta que embora o período de industrialização tenha trazido um enriquecimento para a sociedade brasileira, as disparidades sociais e pobreza de massa alimentam o crescimento da violência criminal.

A prisão é o local para aonde alguns desses sujeitos, que se encontram em conflito com as regulamentações, são enviados. Pode-se então considerar que os índices de crescimento da população carcerária e os níveis desumanos de assistência, associados à superlotação de unidades prisionais, à violação de direitos humanos, ao difícil acesso à defesa, entre outros, fazem parte das tecnologias de poder exercidas pelo Estado, através do “Racismo de Estado”⁸. Wacquant (2011) afirma que as prisões na América, tornaram-se guetos negros e usadas para a contenção de populações consideradas inferiores.

⁸ “Como é feito, que é o racismo? (...) No biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a hierarquia, das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrario, como inferiores tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros.” (FOUCAULT, 1999, p. 304).

Além da pobreza e da cor da pele (negros), que acentuam a possibilidade de os indivíduos irem para a prisão, ainda existem outros marcadores sociais, como a questão de gênero. Esta é mais um fator de discriminação, embora aponte para transições, uma vez que o número de mulheres em privação de liberdade vem crescendo em relação ao número de homens (NOVAES, 2010 apud ODRZYEWOLEK, 2014). Segundo Odrzyewolek (2014), por ano “o número de homens presos cresce 4%, o de mulheres aumenta 11%” e as infrações relacionadas a estas mulheres estariam ligadas principalmente “[...] ao tráfico e/ao consumo de drogas, seguidas por crimes violentos - homicídios, infanticídios, lesões corporais, roubos, seqüestros, entre outros.” (ODRZYEWOLEK, 2014, p. 167).

A autora considera que: “As relações de gênero favoreceram a inserção das entrevistadas no “universo da criminalidade” por tráfico de drogas, em função da interação assimétrica com os homens” (ODRZYEWOLEK, 2014, p. 180). Dito de outro modo, as relações que as mulheres mantinham com pessoas do sexo masculino, sendo estes seus parceiros, filhos e amigos, foram o fator predominante para a entrada no cárcere. Estas sofrem dupla punição, oriunda da ação penal e da “moral”⁹, por não responderem às atribuições esperadas do feminino. Muitas mulheres que vão para a prisão são, ainda, abandonadas por seus familiares, o que as tornam mais vulneráveis nestes espaços.

Destaca-se que quando a centralidade é o corpo feminino nas unidades prisionais, materializado em uma travesti/transsexual, pode-se pensar em repressões ainda mais violentas. Sua condição de “transgressora” da heteronormatividade é um motivo agregado para a criminalização e punição. Segundo Foucault (2013, p. 104), “No panoptismo a vigilância sobre os indivíduos se exerce não sobre o que se faz, mas sobre o que se é; não sobre o que se faz, mas sobre o que se pode fazer”.

Nesse sentido, o debate sobre a efetivação de direitos merece destaque, uma vez que as identidades de gênero transexuais e travestis carregam uma carga histórica de discriminação e marginalização, dentro e fora do sistema prisional, impulsionadas pelas dimensões moral e religiosa. Soma-se a isso o desconhecimento acerca da temática, o que contribui sobremaneira para a ampliação e intensidade das violências voltadas aqueles que não correspondem ao padrão socialmente construído (sexo/gênero).

Atualmente existem leis e normas que protegem o direito dos sujeitos, considerando sua identidade de gênero e orientação sexual, sendo necessário sua implementação e garantia.

⁹ “Por moral entende-se um conjunto de valores e regras de ação proposta aos indivíduos e aos grupos por intermédio de aparelhos descritivos diversos, como pode ser a família, as instituições educativas, as igrejas, etc” (FOUCAULT, 1984, p.26).

Ademais, a necessidade de classificar os sujeitos através de estereótipos femininos ou masculinos ignora suas identificações e identidades, expondo-as a correções e punições diversas. A partir disso é necessário entender como se dão as construções sociais de gênero e conhecer as leis que protegem esse segmento, principalmente no sistema prisional, mas também em todos os espaços, seja, eles públicos ou privados.

2.2 Identidades de gênero e sistema prisional

Segundo Bento (2008), as identidades de gênero são construções sociais, informadas pelo sexo biológico (pênis/ vagina), que orientarão a reprodução de estereótipos voltados para o feminino e masculino. Os cuidadores de crianças usarão dos seus conhecimentos empíricos sobre a educação de homens e mulheres para ensinar como os mesmos devem se comportar, vestir, brincar, gostar, etc. No entanto, a autora indaga: “(...) como é possível afirmar que todas as crianças que nascem com vagina gostam de rosa, de bonecas, de brinquedos que não exigem força, energia e inteligência?” (BENTO, 2008, p.35).

Ressalta-se que o conjunto de definições voltado ao feminino e masculino é moldado por instituições sociais que tem a heteronormatividade e o binarismo, homem/mulher, como um dado natural, constante e universal. Desse modo, os estereótipos passam a ser naturalizadas pelos sujeitos, que os reproduzem. “O ato de nomear o corpo acontece no interior da lógica que supõe o sexo como um “dado” anterior à cultura e lhe atribui um caráter imutável, a-historico e binário.” (LOURO, 2008, p. 15).

Para compreender como a dinâmica de tal lógica ocorre, é necessário separar sexo de identidade de gênero. Sexo é da ordem do biológico e está relacionado aos órgãos sexuais (pênis/vagina); a identidade de gênero, por sua vez, pode ou não corresponder ao sexo biológico. Refere-se às identificações dos sujeitos, como se vê e espera que os outros o vejam, construídas culturalmente ao longo de suas vidas.

[...] a distinção sexo/gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos. Supondo por um momento a estabilidade do sexo binário, não decorre daí que a construção de “homens” aplique-se exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo “mulheres” interprete somente corpos femininos. Além disso, mesmo que os sexos apareçam não problematicamente binários em sua morfologia e constituição [...], não há razão para supor que os gêneros também devam permanecer em número de dois (BUTLER, 2012, p. 24).

A desconstrução da dinâmica sexo/gênero e do binarismo homem/mulher, como um dado natural, é uma problemática a ser colocada em pauta. Ao se ter concepções fixas de homem e de mulher, bem como a heteronormatividade como únicas propostas, segmentos são excluídos de diferentes espaços sociais, pois não se enquadram nestas normas.

O corpo é um texto socialmente construído, um arquivo vivo da história do processo de (re)produção sexual. Neste processo, certos códigos naturalizam-se, outros, são ofuscados e/ou sistematicamente eliminados, postos á margens do humanamente aceitável, como acontece com as pessoas transexuais (BENTO, 2008, p. 35).

Louro (2008) define a transexualidade como expressões das experiências vividas pelos sujeitos. Estas vão constituindo sua identidade independentemente da estrutura corporal de nascimento; como uma viagem em que os viajantes saem da rota pré definida e vão experimentando o novo:

Mesmo que existam regras, que se trancem planos e sejam criadas estratégias e técnicas, haverá aqueles e aquelas que rompem as regras e transgridem os arranjos. A imprevisibilidade é inerente ao percurso. Tal como numa viagem, pode ser instigante sair da rota fixada e experimentar as surpresas do incerto do inesperado [...] (LOURO, 2008, p.16).

Ao incorporar as novas experiências, os sujeitos vão se construindo. No caso das travestis/transexuais a identidade é externalizada através das alterações corporais, parametradas pelas representações do feminino e masculino, o que reafirma o binarismo homem/mulher.

Na produção de conhecimento sobre a discussão LGBT, alguns estudos (BARBOSA, 2013) fazem a distinção entre travesti e transexual, assim como a Organização Mundial da Saúde (OMS). Bento (2008) aponta dois documentos oficiais sobre a orientação do diagnóstico de transexualidade, sendo eles: Manual de diagnóstico e Estatísticas de Distúrbios Mentais (DSM-4^a. Versão) e Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde. “Nesses documentos há o pressuposto de que a transexualidade, por se tratar de uma doença, tem basicamente os mesmos sintomas em todas as partes do mundo” (Bento, 2008, p. 97).

No entanto, Butler (2012), Bento (2008) e Louro (2008) argumentam que essa diferenciação é mais uma forma de normatizar os indivíduos e suas identidades. Para Bento (2008, p. 18):

Definir a pessoa transexual como doente é aprisioná-lo, fixá-lo em uma posição existencial que encontra no próprio indivíduo a fonte explicativa para seus conflitos, perspectiva divergente daqueles que a interpretam como uma experiência identitária.

Destaca-se que neste estudo, as entrevistadas se autodenominaram como mulheres travesti e/ou transexual, não havendo previamente uma definição de seus processos de construção e de identificação. Tal postura, além de corroborar a compreensão das autoras mencionadas, é também uma postura política conceitual e metodológica.

A afronta à heteronormatividade torna as mulheres transexuais/travestis objeto de preconceito, discriminação e coloca-as como “marginais” na sociedade. Segundo Louro (2008, p. 16), “Esses se tornarão, então, os alvos preferenciais das pedagogias corretivas e das ações de recuperação ou de punição. Para eles e para elas a sociedade reservará penalidades, sanções, reformas e exclusões”. Somam-se a isso, as questões étnico-raciais, que agregam às mulheres travestis/transexuais outra exclusão, a da cor. Esse conjunto de discriminação acentua a exclusão do mercado formal de trabalho, colocando-as em condições de subempregos ou na prostituição. Ferreira (2014, p.73) cita:

Por não estarem, de um modo geral, inseridas no mercado formal de trabalho e, por conseguinte, terem que recorrer à prostituição, suas vidas se tornam ainda mais precárias e passíveis de extermínio já que seus corpos não são nem dóceis, nem são úteis à produção capitalista.

Contudo, resta para as mulheres travestis/transexuais viverem com seus pares, isolando-se do resto da sociedade. O documentário “Bombadeira” (2007) descreve a realidade das travestis que vivem em periferias (guetos) e submetem seus corpos a práticas de aplicação de silicone industrial. Esse procedimento é feito pelas chamadas “Bombadeiras”, que a partir dos seus conhecimentos empíricos realizam a aplicação do silicone. Embora seja ilegal, é uma prática muito antiga e comum entre as mulheres travestis/ transexuais, por ser um método mais acessível economicamente. Se antes tal recurso esteve relacionado à ausência de políticas de saúde, hoje, deve-se à dificuldade de acesso ao processo transexualizador feito pela rede pública de saúde.

A maioria esmagadora das travestis, assim como a maioria da população brasileira, não tem acesso aos serviços básicos de saúde. [...] Em um contexto desses, Aids é muito mais uma questão de opinião do que de diagnóstico clínico. A mesma linha de raciocínio é sustentada pelas travestis quando alguém observa que a injeção de silicone pode causar problemas de saúde. Elas sabem que muitas pessoas consideram o silicone injetável um

risco. Mas afastam as preocupações, contra-argumentando retoricamente que ninguém pode ter certeza absoluta de que a morte de uma travesti está relacionada à injeção de silicone. (KULICK, 2008, p. 44).

Essa realidade reafirma a importância da correspondência entre identidade de gênero e corpo, como algo fundamental para as mulheres transexuais/ travestis. Segundo Louro (2008, p. 29), “Ousando a se expor a todas as formas de violências e rejeição social, alguns homens e mulheres contestaram a sexualidade legitimada e se arriscam a viver fora de seus limites”. Desta forma, contrapondo-se aos conceitos de anormalidade e caráter desviante; sofrendo violências de toda ordem e práticas de normalização da ciência, justiça, igreja e de outros grupos conservadores, as mulheres transexuais e travestis buscam a sua realização pessoal e o respeito através da construção de sua identidade.

O ‘Relatório sobre a Violência Homofóbica no Brasil’ (2012) revela um grande aumento no número de denúncias de violações contra a população LGBT no Brasil. Entre os anos de 2011 e 2012, o aumento foi de 166,09%. Esses números contribuíram para o aumento das estatísticas referentes a violações, vítimas, suspeitos e média de violação por vítima. O Relatório aponta para um mapeamento sobre a Identidade das Vítimas, sendo que “60,44% foram identificadas como gays, 37,59% como lésbicas, 1,47% como travestis e 0,49% como transexuais” (Relatório sobre a violência homofóbica no Brasil, 2012, p. 24).

Os dados apresentados pelo Relatório mostram que ocorreram grandes avanços no que diz respeito a denúncias, embora estas sejam em sua maior parte feitas por pessoas que não conheciam as vítimas. Esse dado sugere que ainda há dificuldades por parte das vítimas em realizar as denúncias. A falta de informações contribui para a invisibilidade do segmento LGBT, pois se não há registros das violências, não se tem indicadores para pleitear políticas sociais públicas a este segmento. Destaca-se que cada segmento (lésbicas, gays, bissexuais e travestis/transexuais), bem como as formas de violência sofridas e seus agravamentos pela raça-etnia, condição econômica, entre outros, possibilitam pensar políticas de atendimento gerais e específicas, de acordo com as singularidades de cada segmento.

2.2.1 Os direitos das mulheres transexuais/ travestis

Os primeiros movimentos sociais em defesa dos direitos da população LGBT surgiram a partir de 1975, com o Movimento de Libertação Homossexual no Brasil. Este era formado, principalmente, por intelectuais exilados que trouxeram do exterior temas importantes para as

discussões. Suas críticas voltavam-se contra a heterossexualização da sociedade, tendo como pautas tanto a integração social (defendida por alguns) quanto à separação (defendida principalmente por feministas lésbicas), em defesa de uma sociedade e cultura próprias (LOURO, 2008).

As travestis inicialmente foram rejeitadas pelos movimentos homossexuais. Estas tinham sua imagem associada à prostituição, drogas e pequenos crimes, sendo vistas pelos movimentos como uma ameaça às suas lutas (CARVALHO E CARRARA, 2013). Nos anos de 1980, com a “epidemia” da AIDS, o preconceito e a discriminação contra a população homossexual e travesti é acentuada. Gera um aumentando da violência policial nos locais de prostituição, ocupados principalmente por mulheres e travestis.

A doença trouxe também os primeiros movimentos em defesa da população travesti. A partir deste, iniciaram-se redes de solidariedade entre amigos, familiares e trabalhadores da área da saúde, saindo dos contornos da comunidade homossexual, tal como era definida até então (LOURO, 2008). As redes surgiram para combater o chamado “binômio violência policial/AIDS”, como colocado por Carvalho e Carrara (2013, p. 325):

Historicamente, parecem ser hegemônicos dois modelos na construção de organizações de Travestis no Brasil. Algumas surgem da sua auto organização, geralmente em resposta à violência policial nos locais de prostituição; outras, a partir da ação de ONGs vinculadas ao movimento homossexual ou ao movimento de luta contra a AIDS (...).

Desde então, os direitos pautados pelos Movimentos em defesa da população LGBT vem avançando de forma progressiva. Dentre eles, tem-se: a criação das Conferências em âmbito Nacional, Estadual e Municipal para a discussão e formulação de políticas públicas e sociais voltadas para este segmento; a criação de Conselhos de Direitos Humanos com foco na população LGBT; a promulgação de Leis, Decretos e Resoluções, incluindo acordos internacionais; a veiculação de campanhas para a visibilidade LGBT, contra a homofobia, lesbofobia e transfobia, e toda forma de discriminação. Demarcava-se, assim, a demanda por acesso aos direitos inerentes a todos os seres humanos, em suas diferentes dimensões - sociais, econômicas e políticas.

Atualmente, existe um conjunto de Leis internacionais e nacionais que defende os direitos dos cidadãos, especificamente, do segmento LGBT. A Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, da qual o Brasil é signatário, proclama o reconhecimento da dignidade humana, dos direitos iguais para todos e a paz mundial. Em seu Art. 2 prevê:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

A partir desta Declaração outros tratados internacionais foram acordados e assinados entre países com a finalidade de proteger os direitos humanos. O Brasil tornou-se signatário de acordos internacionais como: Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), de 1969, com adesão em 1992; Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis adotada pela ONU, de 1984, em vigor para o Brasil em 28 de outubro de 1989.

Para a população LGBT um dos grandes avanços foi a aprovação dos Princípios de Yogyakarta (2006), referente à aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero. Composto por 29 princípios, o Documento foi aprovado por unanimidade por especialistas de 25 países, incluindo o Brasil, que se torna responsável pela sua aplicação e garantia dos direitos descritos no documento. Cada princípio vem acompanhado de recomendações para os Estados sobre a sua aplicabilidade.

A Constituição Federal de 1988, considerada a Lei máxima de um país, garante o acesso aos direitos a todos os cidadãos. Em seus princípios fundamentais, o art. 3º, item IV, define: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988, p. 05). Em 1988, João Antonio Mascarenhas, um dos primeiros ativistas sociais dos direitos homossexuais, foi convidado a participar da Assembléia Nacional Constituinte, com a proposta de debater a inclusão do termo “orientação sexual” no artigo 3º. Contudo, o termo foi rejeitado por mais de três quartos dos políticos constituintes, sendo a maior oposição um grupo de evangélicos. (HOWES, 2003).

Com o propósito de uma política voltada especificamente para a população LGBT, em 1997, foi criada a Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Sua finalidade é formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação, e para a promoção e defesa dos direitos LGBT (SDH/PR, 1997). Em paralelo à SDH/PR foi criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT).

Nos últimos anos, o CNCD/LGBT assegurou algumas Resoluções que protegem o direito LGBT. Dentre elas: a Resolução N° 11, de 18 de dezembro de 2014, que “Estabelece os parâmetros para inclusão dos itens “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “nome social” nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais no Brasil”; a Resolução n° 12, de 16 de janeiro de 2015:

Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional de identidade de gênero e sua operacionalização.

Outro grande avanço foi à formulação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). O documento foi revisado duas vezes até chegar ao PNDH-3, apresentado em 2010. Este prevê 25 diretrizes que abrangem diversas áreas de atuação, incluindo a população LGBT, com a definição de questões específicas e caras a este segmento. Dentre elas, cita-se:

Garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero (PNDH-3, p. 120).

Redução da violência motivada por diferenças de gênero, raça ou etnia, idade, orientação sexual e situação de vulnerabilidade (PNDH-3, p. 143).

Modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do sistema penitenciário a qual vem: Assegurar e regulamentar as visitas íntimas para a população carcerária LGBT (PNDH-3, p.166).

Contudo, a aplicação dessas diretrizes ainda é uma luta dos movimentos de defesa dos direitos humanos, pois ainda há uma resistência à incorporação das mesmas. A aprovação da Resolução Conjunta n° 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD/LGBT-CNPCP), que dispõe sobre os direitos da população LGBT no sistema prisional, foi de suma importância para o segmento LGBT, principalmente, para as travestis e transexuais em cumprimento de pena privativa de liberdade.

Esta Resolução estabelece em seus artigos: o direito a ser chamado pelo nome social; o direito a local específico dentro de unidades prisionais; o direito às pessoas transexuais masculinas e femininas de serem encaminhadas para as unidades prisionais femininas; o direito ao uso de roupas femininas ou masculinas, conforme a identidade de gênero; o direito

à manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero; o direito à visita íntima; o direito à atenção integral à saúde, com a garantia da manutenção do seu tratamento hormonal e do acompanhamento de saúde específico; a formação educacional e profissional entre outros.

Atualmente, a Lei que regulamenta os direitos e deveres dos condenados e internados do sistema prisional é a Lei de Execuções penais – LEP (Lei 7.210 de 1984). Contudo, esta não previa em seus artigos os direitos LGBT.

Observa-se que houve avanços significativos sobre os direitos LGBT, porém sua aplicabilidade pode ser questionada, considerando os índices de violências apontados pelo Relatório sobre a Violência Homofóbica no Brasil (2012). Neste é explícita a presença insidiosa da lesbofobia, homofobia e transfobia. Ademais, as notícias veiculadas pela mídia quase que diariamente são exemplos das barreiras a serem enfrentadas para que os direitos do segmento LGBT sejam respeitados. Ao pensar sobre a efetivação de direitos no sistema prisional, a questão é ainda mais complexa, pois trata-se de uma instituição total, onde o discurso da “segurança” é uma das justificativas para a violação dos direitos dos internos.

2.3 A prisão em Santa Catarina

O Estado de Santa Catarina encontra-se em 8º lugar nas estatísticas de população carcerária no Brasil por Unidade da Federação, com 17.914 pessoas em privação de liberdade (INFOPEN, 2014). Perde apenas para os estados de: São Paulo, com 219.053 reclusos; Minas Gerais, com 61.286; Rio de Janeiro, com 39.321; Pernambuco, com 31.510; Paraná, com 28.702; Rio Grande do Sul, com 28.059; Ceará, com 21.789. Comparando o número de habitantes de Santa Catarina, 6.248.436, com Ceará, 19.597.330 (IBGE, 2010), pode-se observar que mesmo com uma diferença de 13.348.894 habitantes entre os dois estados, sendo este um número considerável, SC apresenta apenas 3.875 pessoas privadas de liberdade a menos do que o Estado em questão.

Atualmente o Estado conta com 46 unidades prisionais, sendo estas para o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado, semi-aberto e aberto. As unidades existentes estão localizadas nas seguintes regiões de Santa Catarina:

- Na região Norte: 07 unidades (03 Unidades Prisionais Avançadas (UPA), 01 Penitenciária e 03 presídios);

- Na região Oeste: 10 unidades (04 UPA, 01 Penitenciária e 05 Presídios);
- No Vale do Itajaí: 09 unidades (04 UPA, 01 Penitenciária e 04 Presídios);
- Planalto Serrano: 04 unidades (01 UPA, 01 Penitenciária e 02 Presídios);
- Grande Florianópolis: 09 unidades (01 COPE- São Pedro de Alcântara, 01 Penitenciária, 03 Presídios masculinos, 01 presídio feminino, 01 Colônia Penal, 01 Hospital de Custódia e tratamento psiquiátrico e 01 Casa do Albergado);
- Região Sul: 07 Unidades (02 UPA, 01 Penitenciária e 04 Presídios).

A construção e o investimento em novas unidades prisionais passam a ser a meta do Estado para conter a violência. A SJC anunciou no final de 2014 o balanço geral dos investimentos feitos pelo Estado nas unidades prisionais naquele ano. O *site*¹⁰ da SJC anuncia: “Justiça e Cidadania inaugura novas unidades e entrega veículos e equipamentos em 2014”. Tal chamada introduz a notícia:

O ano de 2014 iniciou com a entrega, em janeiro, de 20 viaturas especializadas para condução de detentos e de dois mil uniformes para agentes penitenciários. Foram investidos R\$ 3,6 milhões, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC). As ações fazem parte do Pacto por Santa Catarina. (SJC, 2014).

Segundo a publicação, o Estado estaria investindo cada vez mais na segurança da população, mas será esta a melhor alternativa para conter os índices de violência? Como as viaturas, uniformes, novas alas, recrutamento de novos agentes, refletem na realidade destes encarcerados de forma que eles se “ressocializem”? Essas são algumas indagações que atravessam o presente estudo, embora o mesmo não se proponha a responder. No entanto, entende-se que tais medidas veiculadas pela SJC tentam responder a realidade retratada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre o Sistema Carcerário.

Em 2009, Santa Catarina teve seu Sistema Carcerário investigado por tal CPI, que visava avaliar a situação do sistema prisional no Brasil, bem como as condições dos presos nestes estabelecimentos. No Estado às denúncias foram de maus tratos, falta de acesso à saúde, à educação, entre outros direitos sociais previstos Constitucionalmente (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2009, p. 165).

Para um panorama geral da população carcerária catarinense, recorreu-se aos dados

¹⁰ Informações obtidas em: < <http://www.sc.gov.br/mais-sobre-justica-e-defesa-da-cidadania/justica-e-cidadania-inaugura-novas-unidades-e-entrega-veiculos-e-equipamentos-em-2014>> . Acesso em: 12 jan. 2016.

estatísticos do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (SISP), referentes aos anos de 2013 e 2014. No entanto, o INFOPEN não disponibiliza informações sobre o número de declarantes lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) que ingressaram no Sistema nesse período, veiculando apenas o quantitativo de homens e mulheres.

A inexistência do registro relativo à identidade de gênero e orientação sexual daqueles que ingressam no Sistema Prisional contribui para a invisibilidade de mulheres transexuais e travestis, bem como de homens transexuais. Sugere, ainda, que o segmento LGBT não faz parte da população carcerária, logo, que as ações e políticas públicas para estes segmentos sejam secundarizadas.

Na situação das travestis a punição é ampliada e se apresenta de diferentes formas, inclusive pela normalização e disciplinarização de seus corpos, impossibilitando-as de expressarem e viverem sua identidade de gênero, sendo, portanto, invisibilizadas. Somam-se a essa violência, outras, como física, psicológica e simbólica. Nesse sentido, reafirma-se a importância da garantia dos direitos expressos em leis em todas as instituições (públicas ou privadas), incluindo o sistema prisional, pois a pena imposta para as internas e sentenciadas é a privação da liberdade e não dos seus direitos.

Nota-se que a partir de 2014 foi previsto pelo INFOPEN a inclusão da categoria: “Ala específica ou cela específica para grupos específicos”, destinadas ao público LGBT. Contudo, até junho de 2015 existia apenas uma unidade prisional no Estado com cela exclusiva, disponibilizando uma vaga para detentos declarantes LGBT, conforme tabela abaixo.

TABELA 1 – População carcerária LGBT em 2014

Categoria: Ala específica ou cela específica para grupos específicos que se declarem LGBT*	Quantidade	Porcentagem	Capacidade de pessoas
Estabelecimentos com ala exclusiva	0	0%	0
Estabelecimentos com cela(s) exclusiva	1	2%	1
Estabelecimentos sem ala ou cela(s) exclusiva	44	96%	S/I
Sem informação	1	2%	--

*Seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, ou celas exclusivas a abrigar população LGBT. Fonte: INFOPEN (2015) – Tabela elaborada pela autora.

Um comparativo entre os dados estatísticos fornecidos pelo INFOPEN, referentes a 2013 e 2014, permite afirmar um aumento de 331 detentos neste período. Em 2013, a população carcerária era de 17.583 e em 2014, 17.914. Em relação à população catarinense, tal tendência

também se apresenta: em 2013 a população era de 6.249,682, e, em 2014, de 6.727,148. Entretanto, se comparado o número da população carcerária a uma taxa de 100.000 habitantes, há uma redução de 281,34, em 2013, para 266,3, em 2014, conforme se pode observar na tabelas 2.

TABELA 2 - População Carcerária de Santa Catarina – junho 2013 e 2014

Dados carcerários	2013	2014
População Carcerária	17.583	17.914
Número de Habitantes	6.249.682	6.727.148
População Carcerária por 100.000 habitantes:	281,34	266,3
Presos Masculinos	15.975	16785
Presos Femininos	1.448	1129
Quantidade de Presos (Polícia e Segurança Pública) Masculinos	120	-
Quantidade de Presos (Polícia e Segurança Pública) Femininos	40	-

Fonte: INFOPEN (2015) – Tabela elaborada pela autora.

As estatísticas do sistema prisional catarinense mostram que há um aumento da população carcerária e pode-se entender este aumento como um dos reflexos da chamada “questão social”. Refletem, ainda, a tendência do país, que é a inexistência de dados sobre homens e mulheres transexuais e travestis que estão cumprindo pena privativa de liberdade. Percebe-se que a falta de estatísticas e informações precisas sobre o número de mulheres travestis/ transexuais reclusas em SC propícia a sua invisibilidade e a negação de seus direitos nesses espaços.

3 A REALIDADE DAS MULHERES TRAVESTIS/TRANSEXUAIS NO SISTEMA PRISIONAL: DIFICULDADES E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Nesta seção são apresentados os resultados da pesquisa. Para tanto, é explicitado o caminho percorrido para chegar às mulheres travestis/ transexuais, as características do estudo, a técnica de análise utilizada, os locais de entrevista, os dados coletados, as dificuldades encontradas, entre outras informações. Os resultados foram organizados de forma que se pudesse dar visibilidade à realidade vivida pelas entrevistadas reclusas, projetando a presença das últimas legislações, que asseguram direitos específicos às transexuais/travestis em seu cotidiano, bem como as mudanças decorrentes de tal conquista.

3.1 Caminho metodológico percorrido

O estudo é empírico, com uma abordagem de natureza qualitativa. Privilegia, portanto, a subjetividade dos sujeitos em suas respostas para as questões que não podem ser mensuradas e que revelam fatos significativos na compreensão da temática em análise. Segundo Minayo (2001, p.22), a pesquisa qualitativa “[...] trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis [...]”.

O período da pesquisa compreendeu o segundo semestre de 2015, sendo a coleta de dados realizada entre os meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016. Os sujeitos entrevistados foram mulheres transexuais/travestis encarceradas em unidades prisionais masculinas no Estado de Santa Catarina.

Os critérios para a composição do *corpus* foram estruturados da seguinte forma: auto-denominação da reclusa como mulher transexual/travesti; estar em cumprimento de pena privativa de liberdade em regimes fechado e semi-aberto em unidades prisionais de SC; estar em unidades prisionais masculinas, uma vez que a Resolução Conjunta n° 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD/LGBT-CNPCP) que prevê a transferência a presídios femininos, é recente. Ressalta-se, ainda, que a Resolução não é clara sobre a transferência para presídios femininos de mulheres transexuais que não fizeram a resignificação do sexo, e de travestis. Ademais, não há unidade específica para as mulheres transexuais/travestis.

Utilizou-se do levantamento bibliográfico para se aproximar das categorias teóricas que orientaram o estudo e que possibilitaram informar a análise dos dados. Foram realizadas três entrevistas a partir de um roteiro (Apêndice A), com perguntas relacionadas: ao perfil das entrevistadas, aos relacionamentos, à construção da identidade de gênero, às características do delito, às experiências e situações de violências vividas no sistema prisional, permitindo compreender a realidade das mulheres nas unidades prisionais.

Inicialmente, a pesquisa previa a identificação de mulheres transexuais/travestis nas 46 unidades prisionais do Estado de SC, uma vez que não há nenhuma informação neste sentido. A dinâmica burocrática do sistema prisional de SC e o tempo demandado para a coleta de dados inviabilizaram esse levantamento, o que gerou o desconhecimento sobre a quantidade e onde estavam lotadas as mulheres transexuais/travesti em cumprimento de pena privativa de liberdade no Estado.

Diante deste cenário, utilizou-se, primeiramente, o SISP¹¹ para localizar as mulheres transexuais/ travestis. Neste são inseridas as Informações Penitenciárias¹² (Ipen) de todos/as os/as reclusos que passam pelas unidades prisionais do Estado. É preciso destacar que o formulário não prevê um campo que contemple o “nome social”, tampouco a “identidade de gênero”, o que sugere que tal discussão esteve invisibilizada pelo Sistema até a publicação da Resolução Conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD/LGBT-CNPCP). Nota-se, ainda, que o item “orientação sexual”, usado para a identificação dos sujeitos da pesquisa, foi incluído após 2014. Possivelmente tal inclusão deve-se à Resolução, embora revele um desconhecimento da temática pelo Sistema, uma vez que orientação sexual refere-se ao campo do desejo, prazer e erotismo sexuais, e não a identidade de gênero.

No entanto, este levantamento não indicou a presença das mulheres transexuais/travestis nas unidades prisionais do Estado. Esse dado leva a três inferências: primeira, a inexistência desse segmento em tal espaço; segunda, a invisibilidade das mesmas no Sistema; terceira, que reafirma a anterior, o despreparo dos agentes prisionais que não “enxergam” estas mulheres, mesmo havendo uma normativa que prevê direitos a esse público.

Recorreu-se, então, às informações oriundas do período de estágio realizado no Serviço Social da Penitenciária Estadual de Florianópolis, no transcorrer de 2015. Naquele momento, foi realizado atendimento a uma “travesti” interna no local. Esta estava identificada

¹¹ Sistema de informática integrado a todas as unidades prisionais do estado de SC.

¹² “O Ipen é um banco de dados sobre os presos no Estado com informações cadastrais, médicas, processuais e de condenação”. Informação obtida através:<

http://www.sjc.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=377:artigo-377&catid=99&Itemid=526> Acesso em: 26 fev. 2016.

no prontuário somente pelo sexo “masculino”, não havendo nenhuma informação no campo “orientação sexual”. A partir deste dado, concluiu-se que o Sistema não estava sendo “alimentado”, impossibilitando a emissão de um relatório que expressasse a realidade sobre a população transexual/travesti nas unidades prisionais.

Partiu-se, então, para uma pesquisa no SISP através do campo nomeado “afeminado”. Com o relatório oriundo de tal levantamento, chegou-se ao Ipen dos reclusos considerados pelos agentes prisionais¹³ “afeminados”, totalizando 58 pessoas¹⁴. Posteriormente, foi necessário pesquisar os 58 prontuários para identificar se esses reclusos eram ou não mulheres transexuais ou travestis, sendo esta identificação feita a partir das características estéticas. Entende-se a limitação do levantamento realizado e a possibilidade de reproduzir estereótipos e preconceitos criticados ao longo da pesquisa. Entretanto, esta foi à estratégia possível para se chegar até as mulheres que integraram o *corpus*.

Dos 58 detentos, apenas 28 possuíam características que poderiam responder ao perfil da pesquisa. Destes, apenas três ainda estavam cumprindo pena privativa de liberdade em regime fechado. Após a prévia identificação das mulheres transexuais e travestis, partiu-se para o pedido de autorização junto ao DEAP para a realização das entrevistas.

As unidades prisionais cenário da coleta de dados não serão identificadas para assegurar o sigilo das entrevistadas, conforme preconiza a Resolução N° 466, de 12 de dezembro de 2012. As unidades constatadas foram denominadas de ‘A’, ‘B’ e ‘C’. A unidade ‘A’ confirmou a presença de uma travesti, enquanto a assistente social da unidade ‘B’ relatou a presença de duas travestis reclusas no local. Ressalta-se que após várias tentativas de contato telefônico da pesquisadora com a unidade ‘C’, a Gerência de Saúde da Unidade informou, via telefone, que não havia mulheres transexuais/travestis reclusas, ficando o *corpus* composto pelas unidades A e B.

Os nomes das entrevistadas foram substituídos pela letra T, por ordem de entrevista, para preservar o sigilo das entrevistadas, conforme recomenda a Resolução n° 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Todas assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Apêndice B), e apenas T1 (unidade ‘A’) teve sua entrevista gravada, uma vez que a unidade ‘B’ não autorizou tal procedimento.

É importante mencionar que durante a entrevista nenhum agente prisional permaneceu no local, respeitando o sigilo das respostas das entrevistadas. Porém, por ordem do setor

¹³ A identificação dos internos que chegam à unidade prisional é feita por agentes prisionais a partir dos traços dos sujeitos, sendo estes técnicos os responsáveis por alimentar o sistema (SISP).

¹⁴ Relatório gerado no mês de outubro de 2015 (SISP).

responsável pela segurança, a porta da sala permaneceu aberta e as participantes tiveram suas mãos algemadas, exceto T3. Suas roupas eram o uniforme “alaranjado” (camiseta e bermuda) comum a todos os detentos, sem qualquer respeito as suas identidades de gênero. Tal cena de desrespeito é reafirmada ao fim da entrevista com T1. A pesquisadora ao passar pelo setor de segurança ouviu o seguinte comentário feito pelo agente prisional: “O cidadão que você atendeu, quer xampu para o cabelo?”, rindo para outros agentes prisionais que ali estavam.

3.2 O perfil das entrevistadas

Nessa seção o perfil das mulheres transexuais/travestis entrevistadas é apresentado. Todas as entrevistadas possuem nome social, embora não assegurado pelas instituições onde se encontram reclusas. A Resolução Conjunta nº 1 prevê que o nome social deva estar na ficha de admissão/prontuário das transexuais e travestis e que estas têm o direito de serem chamadas pelo mesmo. As três referenciaram a sua identidade de gênero como “travesti”.

A autodenominação “travesti” está relacionada ao fato de não terem realizado a cirurgia de transgenitalização, indo ao encontro da teoria essencialista, que remete a identidade de gênero à anatomia biológica. Para T2, “Transexual é operado (T2)”. Enfatiza, ainda, “não uso meu órgão sexual masculino”, apresentando o desejo de fazer a cirurgia para sua retirada - “quando eu sair pra rua, vou operar”. Para Bento (2008), a busca pela cirurgia é a possibilidade ter uma sexualidade considerada “normal”, de ser reconhecida como uma pessoa “normal”.

T3 reafirma tal lógica ao colocar que “Transexual é quem faz ou quer fazer a operação, eu gosto de ser travesti, diferente...”, “não gosto de usar meu órgão sexual masculino”. Nota-se que T3 faz a referencia ao biológico ao definir a mulher transexual, por isso se denomina como travesti. Embora manifeste a vontade de manter o órgão para ser diferente, pois assim pode chamar mais a atenção, não faz uso do mesmo.

Segundo Bento (2008, p.73),

Uma das diferenças tradicionalmente apontadas entre transexualidade e travestilidade estava na realização da cirurgia. Nos últimos anos, esta centralidade começou a ser relativizada por pessoas transexuais que reclamavam a mudança de gênero e não a condicionam à cirurgia.

Em relação à orientação sexual, observa-se um desconhecimento sobre a terminologia, pois todas tiveram dúvidas ao responder. Para as travestis a orientação sexual estaria associada ao fato de gostarem de “homens”. É explícita em suas falas a ausência de uma classificação, há apenas uma demonstração do seu desejo sexual, que é por homens.

T3 disse ter tido relações afetivas com travestis, mulheres e gays, mas sua preferência são homens heterossexuais. Sua narrativa possibilita problematizar o enquadramento da literatura ao classificar a orientação sexual como heterossexual/homossexual. Tal classificação sugere uma construção binária no campo do desejo, que remete ao masculino ou feminino. Louro (2008, p. 42) chama a atenção sobre a hierarquia implícita na definição de uma orientação heterossexual: “O termo inicial é compreendido sempre como superior, enquanto o outro é o seu derivado, inferior.”

Para Bento (2008, p.59),

Ler a sexualidade pela lente do gênero, supor o masculino e o feminino como expressões da complementaridade do sexo, ou que as transformações corporais realizadas pelas pessoas transexuais, são ajustes necessários para tornarem heterossexuais, é considerar o binário como modelo único para expressar as construções das identidades.

Compreende-se necessário a desconstrução desses limites, pois marginalizam os indivíduos, colocando-os em “caixinhas” e definindo suas identidades e desejos sexuais no campo heteronormativo. Observou-se, também, em uma das falas de T3 a expressão: “Sou passiva” para enfatizar o desejo por homens. Nota-se uma auto-afirmação da identidade feminina, uma vez que a passividade sexual é caracterizada historicamente como sendo das mulheres (CARVALHO E CARRARA, 2013).

Nos contatos realizados com os agentes prisionais para a realização das entrevistas, identificou-se que alguns não chamam as travestis por seu nome social. Estes reafirmam o pronome masculino ao dirigir-se a elas, denominando “O travesti”. Tal percepção foi corroborada na fala de uma das entrevistadas, ao relatar que determinados agentes prisionais chamam pelo nome social, mas outros insistem em utilizar o nome civil. No prontuário das travestis, o nome social vem preenchido no campo ‘nome falso’ ou ‘alculha’, sendo este inapropriado para a informação.

A idade das entrevistadas está entre 28 e 38 anos. Duas são migrantes de outros Estados brasileiros e uma é natural de SC. Duas tiveram dúvidas em responder sobre a sua cor de pele, declarando-se, por fim, como “parda” (T1 e T3) e “branca” (T2). Segundo os dados

do Inforpen (2014, p.50), “[...] dois em cada três presos são negros¹⁵. Ao passo que a porcentagem de pessoas negras no sistema prisional é de 67%, na população brasileira em geral [...]”.

Um estudo realizado por Carrara e Viana (2006), a partir dos boletins de ocorrência na cidade do Rio de Janeiro, apontou que as travestis negras e pardas são as que mais sofrem violência, inclusive letal. Este dado também é um indicativo de seu pertencimento aos estratos mais pobres da sociedade brasileira.

A baixa escolaridade entre as travestis entrevistadas é uma constatação registrada em outras pesquisas (KULICK, 2008; SILVA, 1993). T1 e T2 completaram o ensino fundamental. T3 relata que seu processo de letramento ocorreu na unidade prisional, onde completou a 3ª série do ensino fundamental. Segundo Martendal (2015, p. 23) essa é uma realidade entre as travestis, que: “Sem o respeito a sua identidade de gênero por professores (as) e alunos (as), elas (eles) acabam por abandonar os estudos e, após, enfrentam problemas para conseguir empregos não precarizados”.

Nesse sentido, a prostituição passa a ser a mais provável opção de trabalho para esse segmento. As três entrevistadas declaram trabalhar como profissionais do sexo desde a adolescência. Essa condição está diretamente relacionada à falta de escolaridade, formação profissional, preconceito e discriminação, que as exclui do mercado formal de trabalho (NAVAS, 2011 apud FERREIRA, 2014; MARTENDAL, 2015).

A prática religiosa não é freqüente entre as travestis, embora T1 e T2 se declarem “Católicas”. Ao se referir a sua experiência religiosa, T2 complementa: “os presos fazem cultinhos e eu participo. No final do ano, vêm os católicos [prisão] e eu participo também”, “eu sou mais católica”. T3 se coloca como não tendo religião, mas afirma que um dos motivos para não realizar a cirurgia transexualizadora é uma passagem da bíblia. Ao citar um versículo, argumenta que terá “salvação” e “irá para o reino dos céus”, pois não retirou seu órgão sexual.

3.3 Seus relacionamentos

Os relacionamentos afetivos nas unidades prisionais entre sujeitos do mesmo sexo e entre travestis e seus “maridos” são comuns, porém condenados pela homofobia transversal a

¹⁵ Para o Inforpen (2014, p.50) “a categoria negra inclui pretos e pardos”.

todas as esferas da instituição. As travestis são excluídas do convívio com os demais reclusos. Em seu depoimento, T1 afirmou não manter nenhum tipo de relacionamento dentro ou fora da unidade prisional. T2 declarou ter “marido” e T3 “companheiro”, que em outros momentos ela chama de “marido”. Ambas vivem com os mesmos em cela exclusiva, devido a seus relacionamentos afetivos e sexuais. Tal separação, ao ‘proteger’ dos demais presos, igualmente, revela as discriminações e preconceitos vividos por aqueles que ‘pervertem’ a norma social, reproduzida no sistema prisional (FERREIRA, 2014).

Por não ter uma ala específica, conforme preconiza a Resolução Conjunta nº 1 (2014), e sob o discurso da proteção, as unidades prisionais mantêm os homossexuais e travestis em uma galeria nomeada “seguro”. Esta é destinada, principalmente, para internos que não são aceitos no “convívio” com outros presos, sendo estes estupradores, “caguetas¹⁶”, entre outros. No conjunto de ‘delitos’, a identidade travesti, bem como a homossexualidade figuram como crimes a serem punidos pelos demais detentos. (FERREIRA, 2014). A heteronormatividade perpetua a discriminação das travestis, que sofrem as condenações pelos seus crimes e pela sua afronta às normas de gênero.

Para duas das três entrevistadas (T2 e T3), o “marido” tornou-se a família. T3 afirma: “por que só tenho ele”, atestando o seu abandono familiar. “Não tenho contato com minha família desde os 12 anos...”. A mesma relata que saiu de casa após contar para a mãe que era “viado” e ser rejeitada pela mesma. Dessa narrativa decorrem duas considerações. A primeira é sua autodenominação, naquele momento, de viado. Termo diretamente ligado à homossexualidade, ou seja, à orientação sexual. Esse dado sugere que a construção da identidade de gênero e seus desejos é um processo, revelando também um desconhecimento dos conceitos.

A segunda é a perda do vínculo familiar, devido à rejeição da identidade de gênero e de sua necessidade de construir seu corpo em consonância com a identidade feminina. Em seu estudo, Don Kulick (2008, p. 65) demonstra que “à medida que tais modificações [corporais] vão se tornando mais aparentes, os meninos quase sempre são expulsos de casa ou a abandonam por livre iniciativa”. Nesse sentido, o preconceito torna-se uma constante na vida dessas pessoas, sendo a família a primeira instituição a abandonar.

T2 menciona como família: “meu marido e minha irmã [adotiva]”. No entanto, ao descrever seu relacionamento com a mãe adotiva, relata: “a minha mãe comprava roupas

¹⁶ Gíria utilizada entre os reclusos para definir pessoas que denunciam as outras.

femininas para mim com cinco ou seis anos. Eu não gostava de usar roupas de piá”. Desde a sua prisão, não manteve mais contato com a irmã.

A entrada no sistema prisional pode ser um facilitador da perda total dos vínculos. Em ambientes prisionais, a família torna-se um referencial muito importante no processo de cumprimento da pena. Os internos buscam em seus familiares o apoio emocional e material no processo de aprisionamento. No período de estágio, durante os atendimentos feitos aos usuários, foi possível perceber que os reclusos tendem a perder os vínculos familiares após a prisão, por vários motivos, como a rejeição da família, ser migrante, distanciamento do próprio recluso em função da situação em que se encontra, entre outros. O fato de ter uma identidade travesti potencializa o isolamento familiar. Ferreira (2014, p. 102), ao pesquisar as travestis reclusas em Porto Alegre, confirma tal realidade, e acrescenta “(...) aquilo que até então era pensado a respeito de suas sexualidades/gêneros ganha status de verdade: ‘a travesti é mesmo criminosa’”.

T2 descreve uma trajetória de violências ocorridas no âmbito familiar, sendo sua origem expressão da violência. Primeiro foi resultado de um relacionamento entre mãe e filho. Depois, com a descoberta do mesmo pelo companheiro da mãe, foi “jogada no lixo” [abandonada em uma lixeira] e adotada por uma família. As violências atravessam sua vida e são por ela reproduzidas através de um histórico de delitos. T1 retrata uma realidade diferente das demais, pois reside com sua família e tem neles a sua referência, “Minha mãe, meus irmãos e meu padrasto, que são pessoas que convivem na minha casa”.

Sobre as pessoas de referência para questões cotidianas, T1 tem em sua mãe a ajuda psicológica e material necessárias. T3 declarou não ter ninguém. T2 respondeu que o “Serviço Social” da instituição é sua referência, pois não tem visitas. Complementa descrevendo as demandas solicitadas ao setor social da unidade prisional, como: comprar¹⁷ roupas femininas para ela, até o momento da entrevista sem sucesso, entre outras.

3.4 Construção da identidade de gênero

Todas as entrevistadas iniciaram sua construção corporal ainda na adolescência, e buscavam a adequação do seu corpo à sua identidade de gênero. Segundo Martendal (2015, p 33),

¹⁷ A entrevistada trabalha dentro da unidade prisional e recebe por esse trabalho. (T2)

Estas abarcam um conjunto de mudanças, das quais se destacam as experiências corporais e estéticas, e, sobretudo, seus desdobramentos subjetivos, afetivos, relacionais e de trabalho, atravessados por sentimentos de realização e exclusão.

Para essa construção corporal, as travestis são levadas ao uso indiscriminado de silicone industrial aplicado por “Bombadeiras”, sem nenhum auxílio médico. “Bombar” o corpo é um ato muito comum entre as travestis, por ser uma opção mais acessível economicamente, além de trazer resultados imediatos. Segundo Martendal (2015, p. 34), “Para que as performances sejam aceitas, muitas vezes, ocorre um processo de medicalização, sem orientação técnica e os devidos cuidados, na busca pelas características do que se entende por feminino.”

Confirmando estudos anteriores (MARTENDAL, 2015; KULICK, 2008) sobre o uso de silicone industrial, todas as entrevistadas afirmam ter feito sua aplicação em alguma parte do corpo. Os relatos das entrevistadas T1 e T2 são exemplares dessa realidade e de suas decorrências para a saúde.

com 17 [idade] eu tava já com silicone. Ele é um silicone industrial, ele é injetável né... através de seringas né... a gente .. uma pessoa, não que ela é apropriada para isso, mas ela vendo outra fazer, ela aprende e a gente acaba se entregando o corpo da gente na mão delas e elas acabam injetando esse silicone na gente. Tive um probleminha com ele de uma infecção, mais... né... só... (T1).

Com 11 anos apliquei ‘gel’, que se espalhou no corpo (...). Eu conheci uma travesti que disse que tinha aplicado e ela me levou até a casa de outra travesti que aplicou em mim. (...) Eu sinto muitas dores nas pernas e às vezes peço para trabalhar sentada (T2).

A participante T3 cita que fez o uso de silicone aos 14 anos de idade, tendo sua aplicação por “bombadeiras”. Ela diz ter aplicado o produto no quadril e complementa dizendo que não colocou nos seios “É muito perigoso, por que o silicone escorre todo..”. T3 declara ter usado uma substância chamada “metacril”, usado para preencher/ moldar os lábios e rosto. O “metacril” ou “polimetilmetacrilato” é uma substância derivada de um material semelhante ao plástico. Embora, liberado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o produto não é recomendado devido aos riscos que oferece à saúde, podendo até levar a morte¹⁸.

¹⁸ Informações disponíveis em: <http://g1.globo.com/bemestar/noticia/2014/12/entenda-riscos-do-pmma-outro-produto-usado-por-andressa-urach.html> Acesso em: 10 de fev. 2016.

Nota-se que nenhuma das entrevistadas teve acesso ao processo transexualizador através do Sistema Único de Saúde (SUS), talvez por figurar recentemente como um direito assegurado por essa política. Outro dado refere-se à necessidade das travestis de terem acesso a um resultado imediato, impossível pelos trâmites do SUS. O processo transexualizador é atravessado pela burocracia, o que demanda tempo para seu acesso, bem como aos resultados pretendidos. Ademais, há um desconhecimento por parte das travestis em relação a seus direitos.

As dificuldades de acesso a tratamentos hormonais se repetem dentro das unidades prisionais, onde nenhuma entrevistada deu continuidade ao seu tratamento, sendo, portanto, vetado esse direito. Segundo a Resolução Conjunta, nº 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD-LGBT/CNPCP), em seu artigo 7º, Parágrafo único – “À pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.”

As entrevistas ao serem questionadas sobre as mudanças em suas vidas após a construção corporal relataram:

Me senti melhor, mais mulher [...] no começo foi difícil, mas pessoal foi compreendendo. As pessoas davam risada, falavam, mas não criticavam (T2).

Antes eu era triste e agora estou mais feliz, gosto de me sentir bem feminina. Gosto de me sentir assim, do jeito que eu sou (T3).

A mudança que eu tive é que eu me senti mais feminina, a gente se sente mais feminina, a gente se sente mais mulher, ao contrario de outras que não tem ainda... toda a travesti ela tem essa vontade de botar silicone industrial para ficar com o corpo mais feminino. (T1)

E sobre as dificuldades:

Dali pra frente, eu se senti melhor, mais feminina. (T2)

Nenhuma, foi tudo melhor, eu sinto é mais vontade de mudar meu corpo, colocar seio, mas próteses. Todo lugar todo mundo é discriminado. (T3)

Eu não tenho dificuldades com isso não sabe, pra mim sempre foi uma coisa tranquila né. Nunca me incomodei. (T1)

Nota-se que mesmo com o reconhecimento dos perigos a qual estão sujeitas pelo uso do silicone industrial e outros medicamentos, todas vêm na modificação dos seus corpos um

momento de realização. O preconceito sofrido pelas entrevistadas passa a ser descaracterizada pela satisfação pessoal de transformar-se no que sempre sonhou ser. (MARTENDAL, 2015).

3.4. Realidade prisional

O termo violência é usualmente utilizado para definir uma série de violações de direitos, como agressões físicas, psicológicas e simbólicas, entre outras. Embora as diversas formas de violências presentes nas relações sociais não sejam objeto de debate e de enfrentamento de um setor específico (SACRAMENTO, 2006), sua definição é informada pela Organização Mundial da Saúde.

Uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”
(OMS, 2002 apud SACRAMENTO, 2006, p. 96).

Os tipos de violências apresentadas nas unidades prisionais pesquisadas assumem contornos distintos, mas diretamente relacionados: violência(s) de gênero e violência institucional, igualmente com um recorte de gênero.

Neste caso, a violência de gênero está diretamente relacionada à construção da identidade travesti das entrevistadas, a partir da sua auto-identificação como mulher. Esta é desencadeada pelos próprios detentos e agentes carcerários (inter relacional), apresentando-se como um preconceito e aversão ao/à outro/a pela sua identidade de gênero, sendo no rol das violências de gênero denominada de transfobia. Segundo o Movimento LGBT, a Transfobia compreende as violências físicas (agressões ao corpo), psicológicas (ameaças) e simbólicas (piadas, deboches), entre outras.

"Em outras palavras, ao escolher o uso da modalidade *violência de gênero* (grifo do autor), entende-se que as ações violentas são produzidas em contextos e espaços relacionais e, portanto, interpessoais, que têm cenários sociais e históricos não uniformes". (BANDEIRAS, 2014, p.451). Nesse sentido, argumenta-se que as violências inter-relacionais praticadas pelos agentes prisionais e por outros reclusos contra as travestis nas unidades prisionais sugerem uma aversão a sua performance de gênero, que ultrapassa as normas e transcendem as características do feminino.

Ademais, sem descaracterizar este tipo de violência particular a um segmento social, poder-se-ia pensar, especificamente em relação às mulheres travestis e transexuais, que implícito à transfobia há, igualmente, uma violência de gênero contra a mulher. Esse ‘homem biológico’ além de não responder socialmente à sua condição, assume uma identidade considerada historicamente destituída de poder, o que a coloca vulnerável à violência. Logo, é penalizado por ‘perverte’ sua identidade biológica (transfobia) e por se investir do feminino (violência de gênero contra a mulher).

[...] esse tipo de violência [contra a mulher não se refere a atitudes e pensamentos de aniquilação do outro, que venha a ser uma pessoa considerada igual ou que é vista nas mesmas condições de existência e valor que o seu perpetrador. Pelo contrário, tal violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo [...]
(BANDEIRA, 2014, p. 450)

Outro tipo de violência identificada, a institucional, refere-se às práticas que violam as normas, leis e regulamentos. Essa violência, no plural, pode ser entendida como fruto de aspectos culturais, mas também como um distanciamento das normas que protegem os direitos dos sujeitos inseridos nesses espaços. A ausência de implementação da Resolução Conjunta, nº 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD- LGBT/CNPCP), corrobora para a manutenção de uma prática institucional de desconhecimento e desrespeitos dos direitos das travestis no sistema prisional. Sugere também que quando há o reconhecimento do direito, é algo personalizado na figura de um ou outro agente prisional, o que reafirma a ausência da vigência dos direitos e a permanência das violências institucionais.

Essa não é uma realidade somente das três entrevistadas ou do sistema prisional de SC. Tais constatações também foram identificadas por Ferreira (2014), ao realizar uma pesquisa no Presídio Central de Porto Alegre no Rio Grande do Sul, conforme pode-se verificar:

As notícias de abuso no tratamento oferecido para as travestis presas por parte dos agentes da Brigada Militar não eram raras, e entre tantas violências as mais comentadas diziam respeito ao simbólico (FERREIRA, 2014, p. 98)

Por serem minoria, suas opiniões não são validadas e elas precisam concordar com demandas que não necessariamente as representam. As questões de gênero e das práticas estéticas do corpo, que para elas são muito importantes, para os outros não é. Os limites colocados por elas para que se sintam respeitadas nos seus aspectos básicos, se tornam mínimos. (FERREIRA, 2014, p. 99)

Essas vidas que habitam a prisão são vidas cujos direitos são reiteradamente violados, como se sem importância fossem. (FERREIRA, 2014, p. 115)

As violências assumem diferentes roupagens e podem ser entendidas de distintas formas de acordo com a cultura a qual o sujeito está inserido. A antropóloga Laraia (1986, p. 25) defende que a cultura é: “um todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade”. Parte-se deste conceito para uma melhor compreensão do que as participantes entendem como violência:

Agressão... agressão tanto verbal quanto brigas... essa coisas... (T1)

Ser agredida. (T2)

Agressão verbal, psicológica, que é a pior que existe, porque se você apanha dói, mas logo sara e no psicológico dói por muito tempo. (T3)

Percebe-se que a violência física está presente nas respostas de duas das três entrevistadas. Acredita-se que este tipo de violência é mais projetado devido às marcas físicas deixadas e por ser visível. No entanto, há menção à violência psicológica. Segundo o Ministério da Saúde (2011, p. 20) a violência psicológica: “é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa”. A entrevistada T3 externaliza a “dor” causada pela violência psicológica, colocando-a como superior a qualquer agressão física.

A respeito da abordagem do agente prisional ao chegar à Unidade, a entrevistada T1 descreve um tratamento sem violências aparentes. Nota-se, no entanto, em sua narração o reconhecimento das violências as quais esta sujeita no convívio com os outros internos, bem como o peso da discriminação e preconceitos vividos por sua identidade de gênero:

Ele [agente prisional] perguntou qual era o meu nome né, qual era o meu artigo. Foi isso. Depois ele me perguntou qual era a ala que eu achava, se era seguro ou era convívio. No caso eu disse que era convívio... que era seguro. Porque o pessoal do convívio não gosta de se envolver com esse tipo de... com o nosso tipo de... com travestis... eles não aceitam travestis no convívio... (T1)

Contrária à T1, as entrevistadas T2 e T3 revelam uma realidade de violências explícitas e implícitas. Observa-se em suas falas as ameaças sofridas ao chegar às unidades prisionais B e C perpetradas pelos representantes do sistema prisional:

Vamos cortar esse cabelo? [agente prisional] e eu disse que tinha ordem judicial pra não cortar e se você cortar vai ter que se entender com o juiz. Depois me encaminharam para a cela com meu marido (T2 – Unidade Prisional B em 2015)

Os agentes olharam para a minha cara e disseram: que coisa é essa? Eles raparam a minha cabeça e me mandaram para o isolamento. Queriam me mandar pro feminino e fizeram eu mostrar 3 vezes o órgão masculino, para 3 agentes diferentes”. (T3 - Unidade Prisional C em 2011)

Vamos cortar esse cabelo [ameaça feita pelo agente prisional] (T3 – Unidade Prisional B em 2014)

Os relatos apontam uma violência psicológica praticada pelos agentes prisionais, mas também sugerem um conhecimento sobre a Resolução Conjunta, nº 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD- LGBT/CNPCP), que determina em seu art. 5º “[...] manutenção de cabelos compridos [...]” como um direito das travestis. Enfatiza-se que as diferenças de tratamento ocorrem em períodos distintos, embora na mesma década. Tal fato, talvez, esteja relacionado à publicação da Resolução, que é posterior à passagem de uma travesti pela unidade prisional “C”, onde a violência psicológica é fortemente denunciada.

Contudo, essa informação não descaracteriza as violências de identidade de gênero vivenciadas pelas entrevistadas. Percebe-se, ainda, que as violências estão focalizadas em algumas unidades prisionais, bem como na figura de alguns agentes.

Lá no Rio Grande do Sul as travestis são livres [referindo-se ao uso de roupas femininas e cabelos compridos] (T2)

Rasparam o meu cabelo, proibiram a roupa feminina, eu comecei a incomodar. Rasgava a roupa [uniforme] para diminuir e fazer calcinha [referindo-se a unidade prisional C] (T2)

Em [...] eu tinha uma cela pra mim e pro meu marido. Deixaram o meu cabelo crescer e iam até liberar a roupa feminina. [referindo-se a unidade prisional D]. Lá eu tomava anticoncepcional [usado como hormônio], ai fui mandada para a unidade prisional C e tive que parar (T2)

Ademais, sugere que a implementação da Resolução não é uma realidade do Sistema Prisional, pois dependendo da unidade, não fica claro que é uma orientação institucional. No máximo, pode indicar que é um tratamento diferenciado em função da compreensão da equipe. Sá (1996, p. 36) ressalta:

O espaço institucional de caráter pedagógico, terapêutico ou punitivo lista, entre as suas técnicas, meios próprio, usados com a finalidade de deteriorar, desagregar e dobrar a identidade do “eu” dos seus hóspedes, como ponto de partida para a reconstrução de uma nova identidade.

As violências de gênero praticadas por outros detentos igualmente foram apresentadas nos discursos de duas das três entrevistadas, embora de forma velada em alguns momentos.

Normal. Todo mundo conversa, me dou bem com todos. Tem um louco no serviço que quis se passar comigo e quis me dar um soco. (T2)

Alguns te tratam bem e outros e outros passam a te tratar mal por influencia de outros presos, porque você não tem como ficar no convívio e é obrigado a ficar no seguro. (T3) [A entrevistada relata que já tem muitos anos presa e por isso já adquiriu o respeito dos outros presos]

A fala de T2 aponta para uma possível naturalização ou negação das violências vividas nesses espaços. A entrevistada relata que seu relacionamento com outros presos é “normal”, embora, em outro momento, afirme que já sofreu varias formas de violências durante o período de aprisionamento. T3, por sua vez, reconhece que a transfobia está presente nos espaços e que a sua identidade de gênero incomoda outros internos, que não as aceitam no convívio.

T1 sustenta que “Meus companheiros de cela, todos eles me trataram com educação, são pessoas respeitadas”. Porém, percebe-se nesse relato outra problemática. A Resolução Conjunta nº1 determina que: “Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos”. Na data da entrevista, T1 estava compartilhando uma cela com outros dois internos que não eram travestis/transsexuais.

A homofobia ou transfobia dentro de ambientes prisionais advindos de outros internos é facilmente identificada. Pode-se usar como situação exemplar a separação das travestis do convívio com outros presos. Os relatos das entrevistadas trazem relatos de violências físicas sofridas de outros internos:

Já apagaram cigarro no meu corpo, já fui estuprada, já fui agredida e recebi ofensas verbais. (T2)

Fui obrigada a transar com um preso que eu não queria, já fui vendida, fui trocada por um ferro [barra de ferro] (T3)

As travestis por sua identidade de gênero e por reproduzir estereótipos femininos carregam também os estigmas destinados às mulheres: o uso de seus corpos como objeto sexual, sua posição de subalternidade nas relações sociais, desvalorização do seu “eu” e etc.

Violências essas exercidas através de relações de poder que permeiam estes espaços. As violências inter-relacionais oriundas dos agentes prisionais também foram enfaticamente relatadas:

A única violência sofrida foi o corte de cabelo [Relato referente à passagem pela unidade prisional A, em 2013] (T1)

Eu apanhei uma vez [...], em 2008, porque eu falei que não queria ter relação com um preso e o preso chamou o agente e disse que eu tava me passando e o agente me deu uma surra. Todas as cadeias que eu passei em [...] em apanhei. (T3)

As violências exercidas pelos agentes prisionais podem ser entendidas a partir dos estudos de Foucault (1999) como uma “disciplina do corpo”, onde aquele que detém o poder se utiliza desse dispositivo para “docilizar” o outro. No caso das travestis, esse corpo que afronta as normas de gênero passa a ser ainda mais vigiado e disciplinado. Goffman (1961, p.19) enfatiza que: “Os participantes da equipe dirigente tendem a sentir-se superiores e corretos; os internados tendem, pelo menos sob alguns aspectos, a sentir-se inferiores, fracos, censuráveis e culpados”. Talvez, outros indícios de violência não apareçam na fala de T1 devido ao sentimento de subalternidade dentro da unidade prisional, pois esse tipo de revelações podem acarretar punições severas.

A mesma interpretação pode ser utilizada para as respostas referente ao tratamento dado pelos agentes prisionais, ou seja, para as respostas institucionais.

É bom. São pessoas tranquilas, pelo menos aqui nesse sistema onde eu estou, são pessoas que me trataram muito bem. (T1)

Eu dos agentes não tenho queixa nenhuma, conversam com a gente, são humanos. (T2)

Péssima. Porém tem vários que tratam os presos bem e que não discrimina, mas a maioria deles discrimina. (T3)

A falta de informações e orientações fornecidas às travestis pela instituição prisional revela uma violência institucional. Foucault (2012) afirma que o discurso que ordena a sociedade é sempre o discurso daquele que detém o saber, ou seja, o outro é sempre envolvido pela idéia daquele que detém o saber-poder.

Quando questionadas sobre quais informações e orientações receberam ao chegar à unidade prisional, todas as travestis responderam: “nenhuma”. O desconhecimento dos seus direitos e deveres torna os sujeitos vulneráveis a aceitar o que lhe for imposto. Ao serem

questionadas sobre os direitos de acordo com a sua orientação sexual e identidade de gênero, as respostas foram:

Direito que eu conheço... Olha eu to mais por fora... eu só sei que ele não podem mais cortar o teu cabelo, como eles cortavam antes, acho que a gente tem direito a ter uma cela especial só pra gente, por causa do preconceito das outras pessoas. É isso que eu sei. (T1)

Temos direito a usar roupas femininas, calcinha, direito de viver com o marido, direito de não cortar o cabelo (T2)

Só sei o que ta na ordem judicial, fora o que ta lá, não tem direito a mais nada. Na Resolução esta o direito ao tratamento hormonal, a usar roupas femininas. Tudo que entra na feminina a gente tem direito também, porque a gente é feminina... Cabelos compridos... (T3)

T3 demonstra ter um breve conhecimento da Resolução Conjunta nº1 e uma busca por exercer seus direitos e sua identidade de gênero. Em contato com um agente prisional¹⁹, o mesmo falou que teve conhecimento da Resolução quando chegou uma ordem judicial para que não fosse cortado o cabelo de uma determinada travesti. O mesmo disse que antes desta notificação não sabia da existência da norma. A Resolução Conjunta nº1 de 15 de abril de 2014 (CNCD- LGBT/CNPCP) prevê aos profissionais das unidades prisionais:

Art. 10. O Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

As falas de T1 e T2 sugerem que há um conhecimento sobre seus direitos, talvez presente no senso comum. Ademais, contribui para que não se permita a violação dos direitos. O Desconhecimento das leis/normativas que protegem os direitos humanos das travestis, de forma geral e especificamente no sistema prisional, contribui para que estas não sejam implementadas, uma vez que não há uma cobrança para seu exercício.

A Resolução Conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD- LGBT/CNPCP) entrou em vigor na mesma data da sua publicação. Para verificar possíveis mudanças no sistema prisional após a Resolução entrar em vigor, foi perguntado às entrevistadas se houve mudanças na forma de tratamento durante as suas passagens pelas unidades prisionais:

¹⁹ Contato realizado ao fazer a entrevista com uma das travestis na unidade prisional B.

Todas as duas eu passei... na primeira eu passei, eles raspam a minha cabeça né... no caso né... eu não tinha conhecimento dos meus direitos... Agora já tá tudo mais mudado, e eles já têm noção que eles não podem fazer mais isso, porque isso é como se fosse uma lesão corporal, porque faz parte da gente né, é um pedaço da gente, do nosso corpo. Essa é a mudança, que hoje, eles tratam a gente melhor. Eles têm noção de que a gente é... da nossa opção. (T1)

Aqui, perto da [unidade prisional C] é um hotel 5 estrelas. Aqui ninguém reclama de eu apertar uma calça, falam pra eu não fazer, mas se eu faço, ninguém reclama. (T2)

Não tem diferença. A gente não tem acesso a várias coisas... (T3)

De modo geral, os relatos sugerem uma rotina prisional da unidade C baseada em práticas que não respeitam as legislações vigentes, violando, assim, os direitos das travestis e tornando a pena privativa de liberdade uma das sentenças para o delito cometido.

Em relação ao fato de estarem em uma unidade prisional masculina, as travestis afirmam:

É difícil, porque na hora da geral a gente está junto com os outros presos, né... isso é constrangedor... Poderia ser uma coisa individual. Acho que eles deveriam... acho que os rapazes de um lado e as travestis no outro ou eles primeiro e elas depois... Seria uma coisa mais... É desconfortável (T1)

A gente tem que conviver, se eu for pra uma feminina, não tem como viver com o meu marido. Aqui eu posso viver com ele. (T2)

Péssima. Frequentemente depressiva, eu olho no espelho e não gosto do que eu vejo, meu corpo se modificando, os pelos crescendo... eu me sinto péssima. (T3)

Nesse sentido, permanece a questão: qual o melhor local para o cumprimento da pena? Segundo as travestis:

Uma cela separada ou só pra travestis... que daí não vai ter preconceito ou com pessoas que tenham uma mente mais aberta. (T1)

Pra mim, estando do lado do meu marido tá bom, pra mim. (T2)

Eu preferia numa feminina. (T3)

Percebe-se nas respostas de cada entrevistada uma necessidade diferente. Para T1 estar em uma cela exclusiva atenderia suas demandas. Para T2 a convivência com o marido é mais importante do que o local onde ela possa estar cumprindo a pena de privação de liberdade. T3 declara que gostaria de estar em uma unidade feminina, pois neste local poderia ter acesso a

objetos relacionados à estética feminina. Para ela a estética assume um papel central, uma vez que materializa sua identidade feminina.

Afim de saber se as Legislações vigentes atendem as demandas das travestis nas unidades prisionais, foi perguntado para as mesmas quais seriam suas necessidades nesses espaços. As respostas foram às seguintes:

A gente precisa de coisas que eles não dão. A gente não tem direito de exigir, porque não pode entrar... é proibido. No caso como um espelho, uma pinça... coisas femininas... e não pode entrar. A roupa é uma coisa desconfortável, porque como a gente se sente feminina, a gente é mulher, a gente deveria ter um uniforme diferente. Deveria usar roupas femininas. (T1)

Essas coisinhas que a gente gostava de usar... [Referindo-se a objetos estéticos femininos] (T2)

Queria uma cera de depilar, pinça, rímel, batom, espelho... sinto falta de vestir roupas femininas. (T3)

Nota-se que a estética é algo extremamente importante na vida destas mulheres, pois remete a sua identidade que precisa ser reafirmada através dos seus corpos, do seu visual. “Eu pego a roupa [uniforme] e corto para diminuir pra eu usar”, “pego cuecas e corto para fazer calcinhas (T2)”. A mesma escreveu várias cartas para juízes [dois especificamente], solicitando uma ordem para que possa usar roupas femininas, porém alegou nunca ter obtido resposta. A Resolução Conjunta (2014), em seu artigo 5º, determina:

À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Destaca-se que na realização das entrevistadas T1 e T3 ficou evidente o uso de roupas masculinas fornecidas pela instituição, sendo esta mais uma violação institucional dos direitos das travestis, bem como um desrespeito à sua identidade de gênero.

Através dos relatos das entrevistadas nota-se que as violações dos direitos destas são uma prática institucional e o desconhecimento sobre os seus direitos potencializa essas ações. A sua punição é duplamente executada sendo esta inerente à identidade feminina assumida pelas mulheres travestis/transexuais e aos crimes cometidos por elas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados da pesquisa é possível destacar alguns pontos sobre a realidade das travestis no sistema prisional de SC. Estes respondem aos principais objetivos desse trabalho. Dentre eles, destaca-se o desconhecimento das entrevistadas acerca dos seus direitos sobre a identidade de gênero e orientação sexual no âmbito prisional. Nota-se que quando há a ciência de seus direitos, sua efetivação é assegurada por ação judicial. Entretanto, mesmo com a judicialização, a implementação integral das leis não é garantida, sendo estas executadas parcialmente e distante do que recomenda a Resolução Conjunta, nº 1.

Há, portanto, uma ausência da incorporação das normas e direitos voltados à população transexual e travesti nas rotinas institucionais, o que possibilita sua invisibilidade e a reprodução das violências institucionais em virtude da identidade de gênero. O tão propagado slogan da SJC, que referencia um Sistema humanizado, onde a cidadania dos internos (as) é respeitada, esbarra em uma realidade muito diferente.

O sistema prisional é um local onde os direitos dos reclusos são constantemente violados, pois suas metodologias de “reforma” visam a “criação” de um novo “ser” que atenda as necessidades do capital. Para as travestis essa disciplinarização do corpo e da vida é mais acentuada, pois se trata de sujeitos que são considerados “transgressores” das normas vigentes pelos crimes que cometeram e também por sua afronta à heteronormatividade. Embora não seja um estudo comparativo, as violências aplicadas são por conta da identidade de gênero das entrevistadas. O preconceito e a discriminação estão presente em seus relatos, bem como no desrespeito aos direitos garantidos em Lei.

A violação dos direitos das travestis é justificada pela tentativa de correção do seu caráter, não em função do delito cometido, mas pelo que representam para a sociedade. Nesse sentido, passam a ser obrigadas a obedecer às normas institucionais. Os resultados demonstram que as violências de gênero e violências inter-relacionais são uma constante na vida destas mulheres.

Sugere-se a criação de uma cartilha informativa para as internas travestis/transexuais sobre os seus direitos dentro da instituição prisional, sendo esta uma forma de exigir que estes sejam respeitados. Ao conhecer os seus direitos as travestis/transexuais não ficam a mercê das regras impostas pelos agentes prisionais.

As demandas das travestis apresentam-se através da necessidade do reconhecimento da sua identidade de gênero, que vai para além do sexo biológico. A Resolução Conjunta nº 1

não é específica no que diz respeito à transferência de mulheres transexuais/travestis não operadas para unidades prisionais femininas, não sendo esse direito assegurado. A cirurgia de redesignação sexual não é um desejo de todas, tampouco uma realidade acessível para as travestis/transexuais e não pode ser um critério para que estas tenham o reconhecimento da sua identidade feminina no âmbito do Sistema Prisional. Desse modo, não poderiam ser privadas do uso de hormônio, roupa feminina e do conjunto de outras demandas específicas relacionadas à sua identidade de gênero.

A Resolução Conjunta nº 1 determina que as travestis/ transexuais devem ser identificadas pelo seu nome social, sendo este um campo que deve ser inserido no SISP para a identificação das mesmas, bem como, a implantação do campo “identidade de gênero”. A não inserção de informações sobre essa população no SISP contribui para a sua invisibilidade no sistema prisional. Os indicadores são uma ferramenta importante para se conhecer a realidade, bem como, para a formulação de políticas públicas.

Cabe a SJC garantir que as instituições prisionais respeitem os direitos e a cidadania dos internos (as) (conforme sugere seu slogan de gestão) e para isso é necessário que haja o reconhecimento da identidade de gênero e dos direitos dos sujeitos inseridos nesses espaços. Percebe-se a necessidade da implantação da temática identidade de gênero, orientação sexual e os direitos das travestis/transexuais nos treinamentos dos agentes prisionais, pois há um desconhecimento sobre esse tema o que favorece a violação dos direitos dessa população.

Contudo, não se desconsidera ou secundariza os avanços sobre os direitos dessa população no âmbito prisional. É necessário que estes sejam incorporados pelas instituições e criem uma cultura de valorização das detentas, de acordo com a sua identidade de gênero ou orientação sexual, para que se possa dar visibilidade às realidades das transexuais e travestis.

REFERÊNCIAS

AGUNSKY, Beatriz Gershenson; FERREIRA, Guilherme Gomes; RODRIGUES, Marcelli Cipriani. Travestis e segurança pública: as performances de gênero como experiências com o sistema e a política de segurança no Rio Grande do Sul. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 12, n. 1, p. 47-54, jan./jun. 2013.

BARBOSA. B.Cesar. Doidas e putas: usos das categorias travestis e transexual. **Sexualidad, Salud y Sociedad**. São Paulo. n.14. p. 352-379. ago. 2013.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p.449-469, ago. 2014.

BENEDETTI, Marcos Renato. **Toda feita: o corpo e o gênero das travestis**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005; (Coleção Sexualidade, Gênero e Sociedade).

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Editora Garamond Universitária, 2006. (Coleção Sexualidade, Gênero e Sociedade).

_____. **O que é Transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008 (Coleção Primeiros Passos).

BOMBADEIRA: A dor da beleza. Direção de Luiz Carlos de Alencar. Salvador: Singra Produções, 2007. P&B. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=dNJgoilL0gc>>. Acesso em: 20 jan. 2016.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República**. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012> . Acesso em: 25 nov. 2015.

_____. **Sistema Prisional: Informações InfoPen. - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias**. Disponível em:< <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMID598A21D892E444B5943A0AEE5DB94226PTBRIE.htm> >Acesso em: 20 nov. 2015.

_____. **Constituição: Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, D.F;1988.

_____. **Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.** Programas. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR, 2013. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/programas> Acesso em: 10 jan. 2016.

_____. **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. Resolução Conjunta nº 01, de 15 de janeiro de 2014.** Resolução Conjunta. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 17 jan. 2014. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-conjunta-01-2014-cncd-lgbt-e-cnpcp>>. Acesso em: 16 ago. 2015.

_____. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Org.). Violência intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço.** Brasília, 2002.

CARVALHO, Mario; CARRARA, Sérgio. Em direção a um futuro trans?: Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. **Sexualidad, Salud y Sociedad: Revista Latino Americana**, Rio de Janeiro, n. 14, p.319-351, Ago, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-64872013000200015&script=sci_arttext>. Acesso em: 10 jun. 2015.

CARRARA, Sérgio Luis; VIANNA, Adriana Resende Barreto; “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 233-249, ago./dez. 2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SISTEMA CARCERÁRIO. **CPI Sitema Carcerário.** Brasília: Edições Câmara, 2009.

GOFFMAN, Evering. **Manicômios, prisões e conventos.** Ed. Perspectiva, São Paulo. 1961.

FALCONI, Romeu. **Sistema Presidial: reinserção social?** Câmara Brasileira do Livro. São Paulo, 1998.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e Prisões: A Experiência Social e a Materialidade do Sexo e do Gênero sob o luso fusco do cárcere.** 2014. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faculdade De Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Porto Alegre/RS.

FOLHA DE SÃO PAULO: Superlotação em presídios aumenta em 17 Estados e Distrito Federal. São Paulo, 14 mar. 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/03/1425271-superlotacao-em-presidios-aumenta-em-17-estados-e-distrito-federal.shtml>>. Acesso em: 05 jan. 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** 25. ed. São Paulo: Graal, 2012.

_____. **História da sexualidade: uso dos prazeres.** 08. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

_____. **História da sexualidade: a vontade do saber.** 08. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

_____. **Em defesa da sociedade.** 01. ed. São Paulo: Coleção Tópicos, 1999.

_____. **A verdade e as formas jurídicas.** 04. ed. Rio de Janeiro: NAU, 2013.

_____. **Vigiar e punir.** Petrópolis: Vozes, 1987.

HOWES, Robert. **João Antônio Mascarenhas (1927-1998): Pioneiro do ativismo homossexual no Brasil.** *AeI, S.i.*, v. 10, p.291-308, 2003. Disponível em: <http://segall.ifch.unicamp.br/publicacoes_aei/index.php/cadernos_aei/article/viewFile/78/82>. Acesso em: 19 jan. 2016.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **A questão social no capitalismo.** In: *REVISTA TEMPORALIS/ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa.* Ano 2, n. 3. Brasília: ABEPSS, Grafiline, 2001. (p. 9-30).

BRASIL. IBGE. **Senso 2010.** Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=8>> Acesso em: 20 jan. 2016.

KULICK, Don. **Travesti: prostituição, gênero e cultura no Brasil.** Rio de Janeiro, Editora Fiocruz: 2008.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico.** Zahar. Rio de Janeiro, 1986.

LEI N° 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Disponível em:< <http://www.deap.sc.gov.br/index.php/legislacao-normativos/38-18042012-lei-de-execucoes-penais-lep-1/file>> Acesso em 26 jan. 2016.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho - ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

MARTENDAL, Laura. **Experiência(S) Profissionais(S)? Relatos de mulheres transexuais**. 2015. Monografia (Graduação). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Curso de Serviço Social. Florianópolis/SC

MONTAÑO, Carlos. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento**. Scielo, São Paulo, p.270-287, 2012.

ODRZYWOLEK, Carolina Vieira; ZUCCO, Luciana Patrícia. **Inserção feminina no tráfico de drogas: Invisibilidade e protagonismo**. In: FLORIANÓPOLIS. HELENARA SILVEIRA FAGUNDES. (Org.). **Serviço Social: Questão social e direitos humanos**. 02. ed. Florianópolis: Ufsc, 2014. Cap. 09. p. 177-181.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU. 1948. Disponível em: < <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>> Acesso em: 15 nov. 2015.

PEREIRA, Rosane. **O Perfil dos Sentenciado da Penitenciária Estadual de Florianópolis**. 2003. Monografia. (Graduação) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Curso de Serviço Social. Florianópolis/SC.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta. 2007. Disponível em: <http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: 20 maio 2015.

SÁ, Geraldo Ribeiro de. **A Prisão dos Excluídos: Origens e reflexões sobre a pena restritiva de liberdade**. Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.

SACRAMENTO, Livia de Tartari e; REZENDE, Manuel Morgado. **Violências: lembrando alguns conceitos**. Aletheia, São Paulo, n. 24, p.95-104, jun. 2006. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n24/n24a09.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2016.

SANTA CATARINA. SECRETÁRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA. (Ed.). **Unidades prisionais mistas serão extintas em Santa Catarina até 2017**. 2015. Disponível em: <<http://www.sc.gov.br/mais-sobre-justica-e-defesa-da-cidadania/unidades-prisionais-mistas-serao-extintas-em-santa-catarina-ate-2017>>. Acesso em: 10 out. 2015.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Programa Nacional de Direitos Humanos: PNDH-3**. Brasília, 2010. Disponível em:< <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3> > Acesso em: 15 nov. 2015.

SILVA, Diego Patrick da; COSTA, Nicole Gonçalves da; FREITAS, Rafaela Vasconcelos. **Sistema Prisional, Identidade de Gênero e Travestilidades em Belo Horizonte. VIII Encontro da Andhep - Políticas Públicas Para A Segurança Pública e Direitos Humanos**, Belo Horizonte, p.03-15, abr. 2014. Disponível em:<http://www.encontro2014.andhep.org.br/resources/anais/1/1397574844_ARQUIVO_artigoandhep2.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2015.

SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (InfoPen). Ministério da Justiça. **Relatório**. Brasília/DF. 2014. Disponível em < <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-no-vo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf> > Acesso em:10 nov. 2015.

WACQUANT, Loic J. D. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA (TRAVESTIS E TRANSEXUAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome social: _____
- 1.2 Identidade de gênero (travesti, transexual): _____
- 1.3 Motivos que a levam a se denominar como travesti ou transexual: _____
- 1.4 Orientação sexual: _____
- 1.5 Idade: _____
- 1.6 Naturalidade: _____
- 1.7 Raça/etnia: _____
- 1.8 Escolaridade: _____
- 1.9 Religião: _____
- 1.10 Doutrina religiosa que costuma freqüentar: _____
- 1.11 Profissão/ ocupação: _____

2. RELACIONAMENTOS

- 2.1 Vínculo afetivo/ amoroso: () Sim () Não
- 2.2 Como classifica esse vínculo amoroso: () relação estável () namorado/a
()ificante () outros
- 2.3 Mencione quais pessoas você denomina como sua família.
- 2.4 Explique por que você denomina essas pessoas de família.
- 2.5 Fale sobre seu relacionamento com sua família de origem.
- 2.6 Indique a pessoa de referência para suas questões cotidianas.

3. CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

- 3.1 Relate o processo de sua construção corporal.
- 3.2 Idade e início da sua construção corporal.
- 3.3 Discorra sobre as mudanças em sua vida com a construção corporal.
- 3.4 Fale sobre as dificuldades geradas pela construção corporal.

4. CARACTERÍSTICAS DO DELITO

- 4.1 Artigo da condenação.
- 4.2 Fale sobre os motivos que geraram o delito.
- 4.3 Relate o momento da prisão.
- 4.4 Tempo de privação da liberdade.
- 4.5 Tempo de privação cumprido.
- 4.6 Discorra sobre o percurso institucional até chegar a essa unidade prisional (quantas unidades passou)
- 4.7 Outras passagens por unidades prisionais antes dessa passagem:
() Sim () Não
- 4.7.1 Se sim, em qual data teve passagem: _____
- 4.8 Relate sobre as mudanças no cotidiano prisional entre essa passagem e a última.

5. EXPERIÊNCIAS NO SISTEMA PRISIONAL

- 5.1 Discorra sobre a abordagem do agente prisional ao chegar nesta unidade prisional.
- 5.2 Fale sobre a abordagem do agente prisional antes de chegar a essa unidade (caso tenha tido passagem por outra unidade prisional)
- 5.3 Mencione as informações recebidas no momento da chegada à unidade.
- 5.4 Mencione as informações recebidas pelo fato de ser travesti ou transexual.
- 5.5 Discorra sobre os direitos das travestis e transexuais no âmbito da unidade prisional.
- 5.6 Avalie o tratamento recebido dos agentes intencionais.
- 5.7 Avalie o tratamento recebido dos outros detentos.
- 5.8 Mencione o “local” que você entende como adequado para cumprir a pena.
- 5.9 Fale sobre como você se sente em uma unidade prisional masculina.
- 5.10 Relate sobre as principais necessidades na prisão.
- 5.11 Há atividades específicas para as travestis/transexual no âmbito da instituição
() sim () não
- 5.12 Se há trabalhos específicos, discorra sobre os mesmos.

6. SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA(S) VIVIDAS

- 6.1 Mencione o que você entende por violência.
- 6.2 Relate as situações de violência sofridas no processo de aprisionamento.
- 6.3 Violências vividas devido a sua identidade de gênero: ()sim ()não
- 6.4 Caso tenha havido situações de violência por ser travesti ou transexual, relate sobre como ocorreram e os agentes da violência.
- 6.5 Discorra se as situações de violência por ser travesti ou transexual relatadas ocorreram fora do ambiente prisional.

APÊNDICES B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TRAVESTIS/ TRANSEXUAIS

Você está sendo convidada como voluntária para participar da pesquisa “**As travestis e transexuais no sistema prisional de Santa Catarina**”, sob orientação da Profa. Dra. Luciana Zucco. O **objetivo** é compreender a realidade das travestis e transexuais nas unidades prisionais de Santa Catarina. O motivo que nos leva a estudar esse assunto é produzir conhecimentos que possam contribuir para qualificação de políticas públicas na garantia de direitos das travestis e outros apenados que estão cumprindo pena de privação de liberdade.

Para realizar este estudo, entrevistaremos travestis/transexuais em cumprimento de pena privativa de liberdade no Estado de Santa Catarina, bem como, técnicos que trabalham com a identificação dos detentos. A coleta de informações com você será realizada através de entrevista individual. As entrevistas terão duração de 01 a 02 horas, e ocorrerão na própria unidade prisional, em local onde seja resguardada sua privacidade. Estas entrevistas serão gravadas e o material será destruído após cinco anos.

A pesquisa ocorrerá no período de agosto de 2015 a fevereiro de 2016. Suas respostas serão tratadas de forma **anônima e confidencial**, isto é, em nenhum momento será divulgado o seu nome em qualquer fase do estudo. As entrevistadas serão denominadas por ordem de entrevistas: E1, E2, assim sucessivamente. Os **dados coletados** serão utilizados apenas **nesta** pesquisa e os **resultados divulgados** em eventos e/ou revistas científicas.

A sua participação é **voluntária**, isto é, a qualquer momento você pode **recusar-se** a responder qualquer pergunta ou desistir de participar e **retirar seu consentimento**.

Você não terá nenhum **custo ou quaisquer compensações financeiras**. A participação na pesquisa não oferece riscos a você. Entretanto, caso ocorra algum desconforto, você poderá a qualquer momento desistir de sua participação na pesquisa sem quaisquer prejuízos.

Os **benefícios** relacionados a sua participação referem-se à produção de conhecimentos e ao aprimoramento e qualificação das políticas públicas voltadas à cidadania de travestis e transexuais privadas de liberdade. Neste sentido, salienta-se que não haverá nenhum tipo de benefício financeiro, emocional ou de outra natureza para você. Destaca-se que a participação na pesquisa não irá ter influência na avaliação do seu cumprimento de pena privativa de liberdade, nem proporcionará remição da pena cumprida por você.

Você receberá uma **cópia** deste termo onde consta o telefone/email e o endereço do pesquisador principal, e da orientadora, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento.

Consentimento: Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, _____ de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa e declaro que fui informada sobre seu objetivo de maneira clara e detalhada, esclarecendo minhas dúvidas e tendo recebido cópia do presente Termo de Consentimento.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da participante na pesquisa

Luciana Maria do Nascimento
Graduanda de Serviço Social

Contatos:

Acadêmica Luciana Maria do Nascimento (Graduanda) – Luciana.mayer@hotmail.com e
telefone: (48) 9630-7378

Profª. Dra. Luciana Zucco (Orientadora da pesquisa) – lpzucco@uol.com.br